CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
RUA OITO DE DEZEMBRO 400 - CENTRO, MATOZINHOS / MG - 35.720-000
CNPJ: 20.229.423/0001-95

Informações do Processo Legislativo

Nº Processo

0002856.02.07-2025

Legislatura

20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Procedimento

LEGISLATIVO

Tipo de Processo

PROJETO LEI 2856/2025

Departamento. Origem

DIRETORIA LEGISLATIVA

Situação de Processo

ENCERRADO

Objeto

AUTORIZA DOAÇÃO ÁREA DE TERRENO - LAMAS DESTILARIA E CERVEJARIA

Aberto Por

PAULO CESAR BARBOSA SILVA

Aberto em

30/06/2025 às 11:33:11

MATOZINHOS - MG, 05 de setembro de 2025 às 12:46:24

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 30 dias do mês de junho de 2025, procedemos a abertura do Processo Legislativo Nº **2856/2025**

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos autos administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **30/06/2025 11:33:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1187.6U33.111H.U35X.4761**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **14.412** - Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **30/06/2025 11:33:11**, contendo 35 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1130.3A33.011R.W556.2113

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:107.19*.**6-*0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 138/2025

Matozinhos, 27 de junho de 2025.

Exmo. Senhor,
Gercy Gonçalves do Carmo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos
Matozinhos/MG

Assunto: Projeto de Lei que "Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda., e dá outras providências.

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa, projeto de Lei que "Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda., e dá outras providências.

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Atenciosamente,

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17V5.8X13.449U.X571.5280 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 12 - ID. do Doc.: 15F.2E4 - 27/06/2025 - 17:13:51

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda., e dá outras providências.

O Povo do Município de Matozinhos/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica desafetada a área de 19.950 m² (dezenove mil novecentos e cinquenta metros quadrados), imóvel registrado na matrícula nº 9.224, no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, de propriedade do Município de Matozinhos, por interesse público e social.

Parágrafo único. A área de terreno de que trata o caput deste artigo, possui as delimitações e confrontações definidas no "Memorial descritivo da área total", que fica fazendo parte integrante desta lei, como se aqui estivesse transcrito.

Art. 2º. Fica o Município de Matozinhos autorizado a doar o lote descrito no Parágrafo único do artigo 1º, à empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal, inscrita no CNPJ sob nº 32.797.397/0001-80, para instalação de uma unidade de produção da empresa, voltada para a Destilação.

Parágrafo único. A doação do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ocorrerá sob condições e com cláusula de reversão.

Art. 3º A doação do imóvel mencionada no artigo anterior tem como encargo a construção e de uma unidade de educação infantil (creche), a ser edificada no imóvel indicado pelo Poder Público Municipal, obedecendo às normas técnicas e legais vigentes, especialmente os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no padrão de projeto arquitetônico definido pela Administração.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17V5.8X13.449U.X571.5280 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 2 / 12 - ID. do Doc.: 15F.2E4 - 27/06/2025 - 17:13:51

Art. 4º. São condições a serem observadas pela Lamas Destilaria, ora donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I – Iniciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, as obras de construção de uma unidade de educação infantil (creche), a contar da apresentação, por parte da Administração Pública, do local previamente definido, conforme projeto previamente aprovado pelos órgãos competentes;

II – Concluir as obras referidas no artigo 3º no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e previamente autorizado pelo Poder Público;

III – É vedada a locação, sublocação, cessão, transferência, bem como a utilização do imóvel doado para finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei, salvo mediante autorização expressa e prévia do Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente;

Art. 5º Após o integral cumprimento das condições e obrigações previstas nesta Lei, a donatária, Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal, adquirirá a plena propriedade do imóvel objeto da doação, livre de quaisquer ônus ou restrições.

Parágrafo único. A íntegra desta Lei deverá ser transcrita na escritura pública de doação e averbada na respectiva matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º A empresa donatária deverá ainda envidar os seus maiores esforços para:

I – responder integralmente por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município, decorrentes de ação ou omissão que lhe sejam imputáveis;

II – abster-se de modificar, ampliar ou restringir o projeto aprovado, salvo mediante prévia e expressa autorização dos órgãos competentes da Administração Municipal;
III – assumir, nos termos da legislação vigente, todos os encargos administrativos, fiscais e tributários incidentes sobre o imóvel ou sobre as atividades nele desenvolvidas.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17V5.8X13.449U.X571.5280 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 3 / 12 - ID. do Doc.: 15F.2E4 - 27/06/2025 - 17:13:51

IV – recolher, pontualmente, os tributos municipais que lhes forem lançados, nos prazos estabelecidos pela legislação municipal;

V – observar integralmente a legislação ambiental vigente, garantindo a destinação adequada dos resíduos oriundos de suas atividades;

VI– utilizar, preferencialmente, matérias-primas e insumos produzidos no Município ou na região, desde que atendidos os critérios de igualdade de condições, qualidade técnica e compatibilidade de preços;

VII – promover e participar de ações de interesse social e comunitário, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura e esporte, como expressão de sua responsabilidade social corporativa;

VIII – investir na aquisição de equipamentos e na adoção de soluções tecnológicas voltadas à prevenção, controle e mitigação da poluição ambiental.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal competente o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela donatária, nos termos desta Lei.

Art. 8º. As despesas de escritura e taxas cartoriais que incidirem sobre a doação correrão por conta da donatária.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá expedir atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, resguardada eventual suplementação, caso necessário.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Matozinhos, 27 de junho de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17V5.8X13.449U.X571.5280 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 4 / 12 - ID. do Doc.: 15F.2E4 - 27/06/2025 - 17:13:51

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

CNPJ: 18.771.238/0001-86

Área: 19.950,00 m²

Perímetro: 566,00 m

Local: Rua João Machado Neto esquina com Rua Jarbas Machado– Bairro Distrito Industrial

Cidade: Matozinhos – MG

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco 1, situado no alinhamento com a Rua Jarbas Machado, definido pela coordenada UTM referencial, confrontando neste trecho com via pública municipal, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 150,00 m chega-se ao marco 2. Deste, confrontando com o lote 2 da quadra 7, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 133,00 m chega-se ao marco 3. Deste, confrontando com os lotes 1 e 2 da quadra 13, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 150,00 m chega-se ao marco 4. Deste, confrontando com via pública Rua João Machado Neto, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 133,00 m, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N e E, representadas no Sistema UTM, referenciado ao Meridiano Central nº 45°, Fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Matozinhos, 21 de maio de 2025

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
LUCAS MENDES BARBOSA
Data: 21/05/2025 11:54:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

CNPJ: 18.771.238/0001-86

LUCAS MENDES BARBOSA

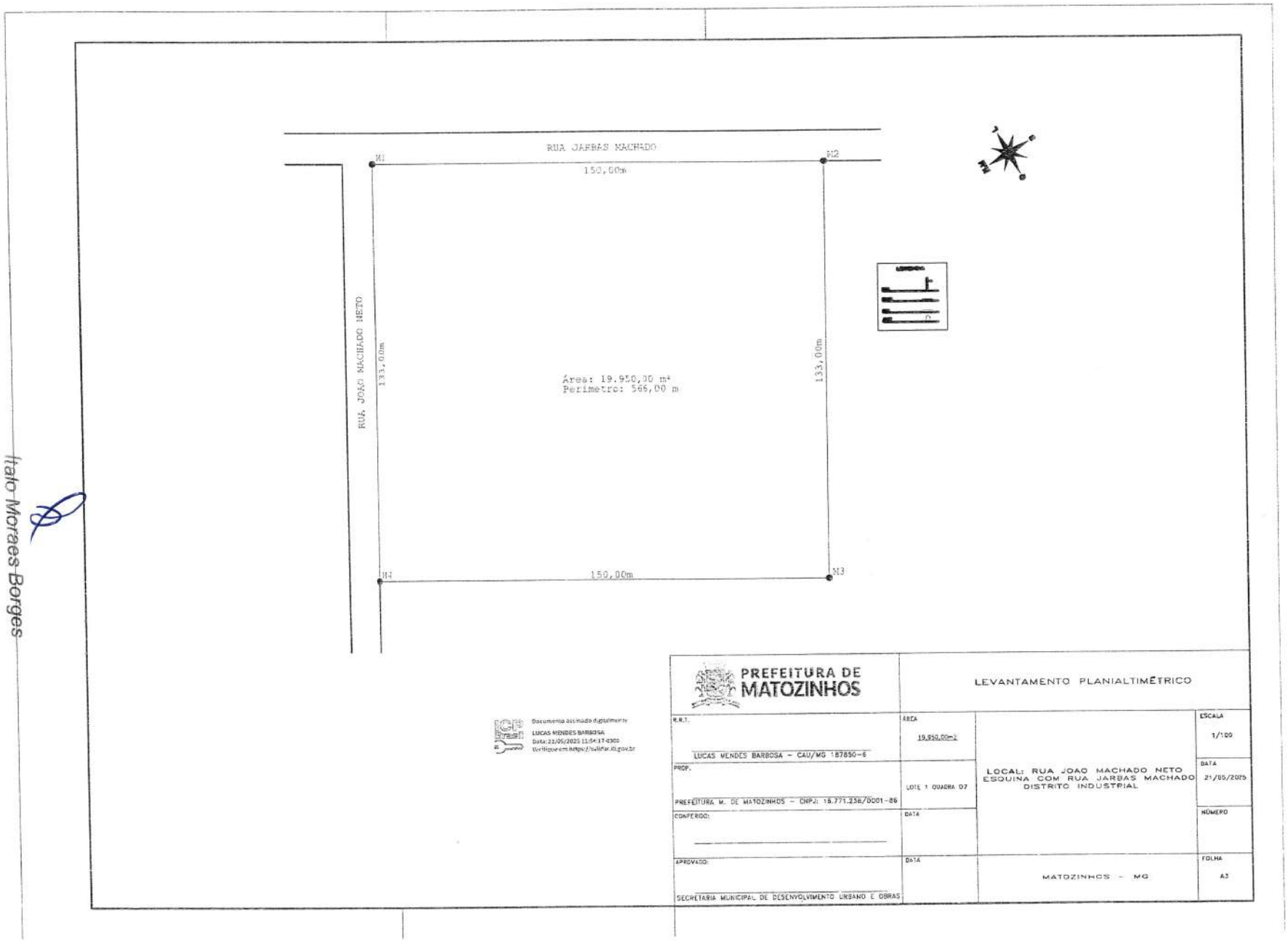
Matricula: 82560-2

Responsável Técnico – CAU/MG A187850-6

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17V5.8X13.449U.X571.5280 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 5 / 12 - ID. do Doc.: 15F.2E4 - 27/06/2025 - 17:13:51



Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
LUCAS MENDES BARBOSA
Data: 21/05/2025 11:54:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DE MATOZINHOS	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	
R.R.T. LUCAS MENDES BARBOSA – CAU/MG 187850-6	ÁREA 19.950,00m²	ESCALA 1/100
PROP. PREFEITURA M. DE MATOZINHOS – CNPJ: 18.771.236/0001-86	LOTE 1 QUADRA 07	LOCAL: RUA JOAO MACHADO NETO ESQUINA COM RUA JARBAS MACHADO DISTRITO INDUSTRIAL DATA 21/05/2025
CONFERIDO: _____	DATA	NÚMERO
APROVADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS	DATA	MATOZINHOS – MG FOLHA A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que "Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda., e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei visa autorizar a doação de área pertencente ao patrimônio público municipal à empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda., com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, além de promover o cumprimento de relevante função social.

O projeto de implantação da nova unidade fabril da empresa Lamas Destilaria contempla um investimento estimado em R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Ademais, projeta-se a duplicação do número atual de colaboradores — atualmente fixado em 36 (trinta e seis) — no prazo de até 2 (dois) anos.

No que se refere ao faturamento, a empresa registra atualmente uma receita anual da ordem de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com previsão de alcançar R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais por ano), conforme consta na carta-consulta.

A doação proposta não se limita ao apoio ao setor produtivo. Em contrapartida, a empresa donatária assumirá o encargo de construir e colocar em funcionamento uma unidade de educação infantil (creche), o que contribuirá diretamente para o atendimento de uma das principais demandas da população: o acesso à educação na primeira infância.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que alia incentivo à atividade empresarial com a responsabilidade social e o interesse público, reforçando o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento sustentável e com a melhoria da qualidade de vida da população de Matozinhos.

Diante disso, solicito a apreciação e aprovação desta proposição e renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Prefeitura de Matozinhos, 27 de junho de 2.025.

ITALO DE MORAES BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Gercy Gonçalves
DD. Presidente da Câmara Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17V5.8X13.449U.X571.5280 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 7 / 12 - ID. do Doc.: 15F.2E4 - 27/06/2025 - 17:13:51

CARTA CONSULTA

LAMAS DESTILARIA – AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES

1) Breve relato sobre a empresa

A Lamas é uma destilaria mineira que se destaca no mercado nacional e internacional pela qualidade de seus produtos. Nutrem uma paixão pelo processo, pela fazedura, pela elaboração de sabores marcantes capazes de proporcionar experiências singulares de prazer e qualidade. Para nós o percurso vale tanto ou mais que o destino. O estudo da técnica, o processo de aprimorar preparos, criar e recriar receitas, detalhar operações e degustar cada momento fazem com que o trabalho ganhe o seu real sentido.

Assim como um bom whisky, toda boa relação precisa de tempo para ser construída. Degustar whiskies de qualidade sempre foi a grande paixão dos irmãos Lamas e foi justamente para terem mais tempo juntos que eles levaram ao extremo esse sentimento. Ousados e aventureiros, por volta de 2010 eles decidiram iniciar a sua própria produção, sem fins comerciais. Estes encontros, verdadeiras sessões de estudo em busca de sabores únicos, técnicas mais aprimoradas e novas receitas, uniram a tradição aos sabores que criaram em família. Inicialmente, a ideia surgiu como um hobby, com a intenção de manter a produção voltada para o consumo exclusivo da família e amigos. Porém, com o passar do tempo, acabou se tornando uma atividade profissional devido ao crescente interesse dos irmãos pelo aprimoramento do processo produtivo e incessante busca pela melhor qualidade.

Ao atingirem um processo produtivo eficaz e uma bebida de alta qualidade, com identidade singular, rara e inovadora, os três irmãos se sentiram motivados a compartilhar a sua história e produtos com outros apreciadores de bebidas Premium. Em 2019 a Destilaria foi profissionalizada e teve sua sede construída

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17V5.8X13.449U.X571.5280 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 8 / 12 - ID. do Doc.: 15F.2E4 - 27/06/2025 - 17:13:51

em Matozinhos/ MG. Atualmente, é composta por membros da segunda e terceira geração da família Lamas. Foi justamente desse amor em família que nasceu a Lamas Destilaria, com foco essencialmente na qualidade diferenciada de seus produtos e na valorização de suas raízes culturais.

2) Descrição das atividades da Empresa

A Lamas Destilaria tem sua sede em Matozinhos/ MG desde 2019 e possui um portfólio variado de bebidas que inclui whisky, rum, gin, licores, vodka, cachaça, RTD´s e chopps.
A Lamas Destilaria divide hoje o espaço ocupado por outra empresa da família que é a Hidromet, e que produz sulfato ferroso para alimentação animal. Está em Matozinhos há 23 anos (desde 2002).
Atualmente a Destilaria tem outras duas unidades fabris, uma no interior de São Paulo e a outra em Nova Lima.
O objetivo da empresa é concentrar todas as suas unidades de produção e expedição na fábrica de Matozinhos, razão pela qual passa urgentemente pela necessidade de aumentar seu espaço e, por conseguinte, sua área construída. Além disso, desvincular-se fisicamente do mesmo espaço da Hidromet vai permitir também o crescimento desta última, que também tem sido limitado pela coexistência com a Destilaria.
A Destilaria possui hoje 66 medalhes entre ouro e bronze com as suas bebidas que participaram de concursos, a maior parte deles internacionais. É a Destilaria brasileira com mais prêmios do mundo!

3) Descrição das benfeitorias no espaço pretendido

O projeto da nova fábrica de bebidas da Lamas Destilaria pode ser visto em anexo. Basicamente é constituído de 8 galpões, numa área útil de cerca de 16.000 m2, que será construído em etapas.

Website: www.lamasdestilaria.com.br
Instagram:
@casa.lamas
@drinkland.lamas

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

LAMAS DESTILARIA LTDA.
Rua Argemiro Cardoso, 165A,
Distrito Industriai, Matozinhos – MG, Brasil
CEP:35.720-000
CNPJ: 32.797 397/0001-80
lamasdc@lamasdc.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17V5.8X13.449U.X571.5280 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

O galpão 1 vai abrigar escritório, vestiários, refeitórios, laboratórios, sala de armazenamento de contra provas, recepção dos visitantes e loja/ boutique da fábrica.
O galpão 2 armazenará as matérias primas usadas na produção das bebidas: milho, cevada, álcool, açúcar, especiarias, xaropes, etc, e também na preparação dos grãos – moagem.
O galpão 3 terá a caldeira, os tanques de mostura, os fermentadores e os tanques de armazenamento dos new-makes e chopps.
O galpão 4 será usado para padronização e envase em barril, garrafas, latas, pets, etc e para estoque de produto pronto para expedição.
O galpão 5 será usado para armazenamento das embalagens.
O galpão 6 será usado para armazenamento e controle dos materiais de DML, manutenção, inservíveis e resíduos de todas as classes.
Os galpões 7 e 8 serão usados para estocagem dos barris de envelhecimento de whisky, rum e cachaça e também para reparos e reforma dos barris.

4) **Número atuais de empregados e expectativas**

Atualmente a empresa conta com 36 colaboradores nas 3 unidades fabris. Contudo, com o aumento da capacidade produtiva a expectativa é que este número dobre em até 2 anos.
A necessidade de mão de obra de dá em vários níveis: engenheiros, técnicos químicos, mecânicos e elétricos, operadores de máquinas e empilhadeiras, motoristas, encarregados, ajudantes, secretárias, comercial, administrativo, contabilidade, RH, segurança, etc.

5) **Investimentos**

A Destilaria irá investir cerca de R$ 20 milhões na sua ampliação da unidade produtiva em Matozinhos/ MG.

6) **Faturamento**

Website: www.lamasdestilaria.com.br
Instagram:
@casa.lamas
@drinkland.lamas

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

LAMAS DESTILARIA LTDA
Rua Argemiro Cardoso, 165A,
Distrito Industrial, Matozinhos – MG, Brasil
CEP:35.720-000
CNPJ: 32.797.397/0001-80
lamasdc@lamasdc.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17V5.8X13.449U.X571.5280 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Atualmente o faturamento da empresa está na ordem de R$ 10 milhões/ ano e previsto chegar até R$ 30 milhões/ ano

Matozinhos, 18 de fevereiro de 2025

LAMAS DESTILARIA LTDA

MÁRCIO DOS SANTOS LAMAS DA SILVA
Representante Legal

Italo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Website: www.lamasdestilaria.com.br

Instagram:

@casa.lamas
@drinkland.lamas

LAMAS DESTILARIA
LTDA
Rua Argemiro Cardoso,
165A,
Distrito Industrial, Matozinhos – MG, Brasil
CEP:35.720-000
CNPJ: 32.797.397/0001-80
lamasdc@lamasdc.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17V5.8X13.449U.X571.5280 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 11 / 12 - ID. do Doc.: 15F.2E4 - 27/06/2025 - 17:13:51

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **15F.2E4** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 113/DL/2025**.

Juntado por **WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES GOMES**, **CPF:** 132.19*.**6-*7 , em **27/06/2025 - 17:13:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 17V5.8X13.449U.X571.5280

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17V5.8X13.449U.X571.5280 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

DESPACHO

MATOZINHOS/MG, 01 de julho de 2025.

OBJETO: Despacho inicial da Presidência sobre admissibilidade regimental do Projeto de Lei n.2856/2025, que “Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda, e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei n.2856/2025, de autoria do Chefe do Executivo, que “Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda, e dá outras providências."

O protocolo do referido projeto ocorreu em 27 de junho de 2025, respeitadas as 48 horas previstas no art.111, do Regimento Interno (RI), de forma que poderá iniciar sua tramitação na Reunião Ordinária de hoje, 01 de julho de 2025.

O texto legal a ser votado se encontra distribuído em 11 (onze) artigos e tem como justificativa de que "as modificações propostas têm como objetivo atualizar e adequar o ordenamento urbanístico municipal às novas demandas socioeconômicas e à dinâmica real da ocupação territorial, considerando a evolução dos padrões de uso do solo, a consolidação de áreas urbanas e o interesse público na regularização de situações consolidadas."

O projeto está acompanhado de "Memorial Descritivo da àrea total", exposição de motivos e carta consulta emitida pelo representante legal da empresa que será beneficiaria.

II - DO ÂMBITO DE ANÁLISE

Nos termos do art.115, do Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara Municipal o papel de exercer um filtro preliminar de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e juridicidade das proposições legislativas que devam ser submetidas à apreciação do Plenário ou, se for o caso, de Comissão, observando-se, ainda, a sua adequação à boa técnica legislativa.

Importante salientar que, o juízo de admissibilidade das proposições legislativa apresentadas a esta Egrégia Edilidade se limitam a perscrutar as balizas de natureza formal, não se incursionar no mérito das proposições submetidas à apreciação, cuja análise compete privativamente ao Plenário ou, se for o caso, à Comissão.

III - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

No que se refere à competência do Município, o presente projeto versa em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição Federal, e nos arts.8º, XXXII, c/c art. 37, X, da Lei Orgânica do Município (LOM).

A matéria veiculada nesta proposição se insere na competência legiferante assegurada ao Município pelo art. 30, I da Magna Carta, não havendo conflito com a competência privativa da União (C. Fed. art. 22), tampouco com a competência concorrente dos demais entes federativos (C. Fed. Art. 24).

Portanto, nos termos da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, o Chefe do Poder Executivo, possui competência privativa para iniciar processo legislativo no que se refere ao presente projeto, vide art.73, I, ambos da LOM.

Destarte, não há no que se falar em vício de iniciativa e competência no referido Projeto de Lei Complementar, inexistindo óbices Constitucionais ou legais no tocante à competência e iniciativa.

IV - QUORUM DE VOTAÇÃO dois terços (Art. 166, XI e VIII, c/c 52, I, "d" e "h", do RI)

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

ID: 161.997, KELLY FRANÇA FONSECA(01/07/2025 16:59:01) Palavras:598
Cód. Autenticidade: 16R3.2K59.4014.9729.1275 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

V- COMISSÕES: a presente proposição legislativa deve ser encaminhada para as seguintes comissões:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art 55, caput, do Regimento Interno)]

- Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública – COPUTTSP (art.58, V e VII, do RI)

VI - CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, do ponto de vista da Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade, Regimentalidade e a adequação à técnica legislativa, bem como em face da inexistência de óbices à tramitação desta proposição, RECEBO o Projeto de Lei n.2856/2025 determinando a sua apresentação na próxima reunião ordinária com a distribuição para as comissões supra mencionadas.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **01/07/2025 17:30:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17X6.5K30.8148.V33R.5465**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **161.997** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **KELLY FRANÇA FONSECA**, **CPF:** 090.18*.**6-*3 , em **01/07/2025 16:59:01**, contendo 598 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16R3.2K59.4014.9729.1275

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Abertura da Sessão: Ata da vigésima terceira Reunião Ordinária, do primeiro período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 08 (oito) de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. O vereador Ildeu Lopes de Oliveira participou da Reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 22ª Reunião Ordinária, realizada em 01.07.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto e/ou Emendas:** Projeto de Lei nº 2856/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesenal Ltda., e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2857/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Fergumatos Ferro Gusa Matozinhos Ltda., e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2858/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal 2.584, de 17/07/2023, que 'Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei Municipal nº 2.085, de 06/01/2010 e dá outras providências.'" Projeto de Lei nº 2859/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal nº 2.436, de 15/03/2021, que dispõe sobre a criação da ajuda de custo denominada 'Bolsa Atirador', destinada aos atiradores durante o período de instrução no Tiro de Guerra 04-043, sediado em Matozinhos/MG e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2860/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Matozinhos, no valor que menciona." Emenda Aditiva nº 01, de autoria da CLJRF e CFO, ao PL nº 2842/2025. Emenda Modificativa nº 01, de autoria da CLJRF e CFO, ao PL nº 2842/2025. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as seguintes Comissões, para emissão de Parecer: Para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os Projetos (exceto Emendas); Para Comissão de Finanças e Orçamento: PL nº 2858/2025, PL nº 2859/2025 e PL nº 2860/2025; Para Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública: PL nº 2856/2025 e PL nº 2857/2025. **Leitura de parecer:** Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 2842/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 111/2025; Gercy Gonçalves do Carmo: Req. 112/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Req. 113/2025 e Ind. 300 e 301/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Ind. 297 e 302/2025; Júlio César Souza Moreira: Ind. 298/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 299/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza e Flávio Diniz Vieira: Moção 37/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Moção

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K0.8939.028W.Z21K.3108 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 165.556 - 09/07/2025 - 11:39:29 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:884.91*.**6-*3

38/2025. Antes de serem apresentados, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos documentos a serem apresentados, tendo o pedido aprovado por unanimidade entre os presentes. Fez justificativa de Moção o vereador Everton Luiz Diamantino de Souza. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, José Raymundo Brandão Teixeira, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza (em aparte), Júlio César Souza Moreira e o Presidente. Durante as justificativas, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador Flávio Diniz Vieira, que estava participando remotamente do início da Reunião e se apresentou presencialmente. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Justificativa de ausência:** do vereador André Barbosa Moreira: referente as ausências na Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao 1º quadrimestre de 2025, realizada em 16.06.2025 e na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 24.06.2025 e do vereador Ildeu Lopes de Oliveira: referente a ausência na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 01.07.2025. Após ter sido apresentada, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário as justificativas apresentadas nesta Reunião, tendo sido aprovadas por unanimidade entre os presentes. **Ordem do Dia:** Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2847/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a apreensão de animais de médio e grande porte, soltos nas vias e logradouros públicos do município de Matozinhos e dá outras providências." Usou da palavra o vereador Carlos Alberto de Souza. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2847/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2847/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. **Considerações Finais:** Antes de iniciar as considerações finais, o vereador César Antônio Pereira solicitou ao Presidente que pudesse se ausentar do restante da reunião, tendo o pedido acatado pelo Presidente. Usaram da palavra nas considerações finais os vereadores José Raymundo Brandão Teixeira, Júlio César Souza Moreira, Baltazar Rei Maciel, José Miguel Dias Filho, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Carlos Alberto de Souza, Flávio Diniz Vieira e o Presidente. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Efésios 3:20. Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os Excelentíssimos vereadores para a **7ª Reunião Extraordinária**, a ser realizada de forma presencial, no dia **10.07.2025**, às 18 horas, no local regimental, para deliberação em turno único das Emendas ao PL nº 2842/2025 e para deliberação em primeiro turno do PL nº 2842/2025, que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências". Convocou também para a **24ª Reunião Ordinária**, a ser realizada de forma presencial, no dia **15.07.2025**, às **18 horas**, no local regimental. Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário a escrevi e assino. A íntegra da reunião poderá ser assistida através do link: https://www.youtube.com/watch?v=0Kk7LPHmLG0

xxxx

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **10/07/2025 17:44:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17R2.7K44.616E.K072.6838**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **10/07/2025 05:50:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **05X6.8650.0214.W27R.3401**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **09/07/2025 23:09:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **23W5.8E09.243Z.K42E.2567**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **09/07/2025 22:10:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **22X6.3Z10.201X.Z458.7018**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **09/07/2025 18:33:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18U5.8733.815R.A524.4421**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **09/07/2025 18:19:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18X3.4V19.1273.3179.6334**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **09/07/2025 17:51:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17V2.4851.829R.X813.6810**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **09/07/2025 16:24:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16E7.3324.829W.601R.0725**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K0.8939.028W.Z21K.3108 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **09/07/2025 12:54:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12R1.3354.6252.Z053.2251**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **09/07/2025 12:47:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1292.4847.138Z.A27K.4645**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **09/07/2025 12:38:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1296.3V38.5429.R12K.5237**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **09/07/2025 12:17:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1280.5317.3336.K78K.6185**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **09/07/2025 11:58:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11K8.7258.710V.674A.8832**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **165.556** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **09/07/2025 - 11:39:29**

Código de Autenticidade deste Documento: 11K0.8939.028W.Z21K.3108

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K0.8939.028W.Z21K.3108 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 4 / 4 - ID. do Doc.: 165.556 - 09/07/2025 - 11:39:29 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:884.91*.**6-*3

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/E210471CE66A96CA5B822C1BD568D26E278CDE0EE3F28C622B725AA9DA5E153B.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

OFÍCIO/GABINETE Nº 429/08-2025

Matozinhos, 07 de Agosto de 2025

Exmo. Senhor,

Gercy Gonçalves do Carmo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos

Matozinhos/MG

Assunto: Encaminhamento de Laudo de Avaliação.

Referência: Ofício 15F.2E4 - 138/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos, por meio deste, o Laudo de Avaliação datado de 11 de junho de 2025, referente ao imóvel urbano situado no Lote 01 da Quadra 07, localizado na Rua João Machado Neto, Distrito Industrial, nesta municipalidade.

O referido laudo tem por objetivo subsidiar a análise e instrução do Projeto de Lei que Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda, em tramitação nessa Casa Legislativa, proporcionando os elementos técnicos necessários à apreciação da matéria.

Na oportunidade, reitero os protestos de elevada consideração e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG | www.matozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO MORAES BORGES	***.344.2**-**	07/08/2025 às 16:39:13	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

E210471CE66A96CA5B822C1BD568D26E278CDE0EE3F28C622B725AA9DA5E153B

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/E210471CE66A96CA5B822C1BD568D26E278CDE0EE3F28C622B725AA9DA5E153B

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

PREFEITURA DE MATOZINHOS

ISO 9001:2015

CONEPP CONSULTORIA
TRANSFORMANDO CIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHO

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

LAUDO - BENS IMÓVEIS –

PESQUISA E COLETA DE DADOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

(Imóvel urbano – distrito Industrial–Lote 01 quadra 07 – Localizado na rua João Machado Neto esquina com Rua Jarbas Machado Distrito Industrial)

MATOZINHO/MG

- MEMORIAL DESCRITIVO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

VOLUME ÚNICO

Junho 2025

Rua Américo Luz 521 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 3 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

RESUMO

DATA DA AVALIAÇÃO	11 de Junho de 2025
DATA DA VISTORIA	Junho de 2025
OBJETO	Imóveis Urbano
FINALIDADE	O presente laudo de avaliação tem como o objetivo, a determinação do valor venal para venda do terreno.
METODOLOGIA	**Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.** A metodologia aqui empregada está em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT 14.656-1 e 14.653-3).
LOCALIZAÇÃO	Município de Matozinhos - MG.
DADOS DO IMÓVEL	Imóvel urbano – Lote 01 quadra 07 – Localizado na rua João Machado Neto esquina com Rua Jarbas Machado Distrito Industrial com área total de 19.950,00 m2 , município de Matozinhos, Minas Gerais,

RT: FLÁVIO EURÍPEDES MACHADO CREA 225 328 /MG

LAUDO - GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO I E GRAU DE PRECISÃO III

Rua Américo Luz 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

PREFEITURA DE MATOZINHOS

ISO 9001:2015

CONEPP CONSULTORIA
TRANSFORMANDO CIDADES

SUMÁRIO

Sumário

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS 4

2- SOLICITANTE 4

3- OBJETO DA AVALIAÇÃO 4

4- OBJETIVO 4

5- IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEIS 4

6- PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTOS DE FATORES 9

7- GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO 10

8- PESQUISAS DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS 11

9- ENCERRAMENTO 12

10- ANEXOS 13

11- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 33

Rua Américo Luz 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 5 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este trabalho foi conduzido por profissionais da CONEPP e Consultoria, , tendo como base pesquisas de valores de terrenos ofertados na região geoeconômica, aliado às análises e interpretação de dados do programa SisDea, em concordância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas para de avaliação de imóveis, NBR - ABNT 14.653-1 (Procedimentos gerais) , NBR - ABNT 14.653-2 (Imóveis urbanos) e NBR - ABNT 14.653-3 (Imóveis Rurais).

2- SOLICITANTE

Nome: Prefeitura Municipal de Matozinhos
Endereço: Praça Bom Jesus, 99 - Centro,, CEP: 35720-000
CNPJ: 18.771.238/0001-86
Telefone: (31) 3712-7582
Município: Matozinhos /MG

3- OBJETO DA AVALIAÇÃO

O objeto desta avaliação é para obtenção de valores atualizados do imóvel de propriedade do município de Matozinhos.

4- OBJETIVO

O presente trabalho, busca oferecer embasamento técnico ao município para tomada de decisão quanto ao valor do terreno.

5- IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEIS

5.1- Caracterização geoeconômica do município

O município se estende por 252,453 km² e contava com 37.618 habitantes de acordo com censo 2022.

A densidade demográfica é de 149,01 habitantes por km² estando a 812 m metros de altitude acima do nível do mar.

Matozinhos tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 19° 33′ 28″ S, 44° 04′ 51″ O

Rua Américo Luz, 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 6 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

Apesar de bem próxima da capital - apenas 47 quilômetros separam Matozinhos e Belo Horizonte.

Matozinhos está situada em um planalto, apresentando um relevo predominantemente montanhoso. O Pico da Roseira é o ponto mais alto, com 1.011 metros de altitude. A região é rica em atrações turísticas, como as formações de rochas calcárias que revelam sua importância arqueológica e espeleológica, destacando-se as grutas "Cerca Grande", "Poções" e "Ballet". Na Gruta Ballet, encontra-se o painel de pintura rupestre conhecido como "Ritual de Fecundidade". A cidade também preserva construções históricas, como a igreja de São José, erguida no século XVIII em estilo colonial, e a Fazenda da Jaguara, um importante centro rural durante o período colonial.[9]

O município é atravessado pela Linha do Centro da antiga Estrada de Ferro Central do Brasil, que o liga a Belo Horizonte e ao Rio de Janeiro desde 1895, quando foi inaugurada na região. Porém atualmente, a ferrovia se encontra destinada ao transporte de cargas, sob concessão da Ferrovia Centro Atlântica.[10]



Figura 2- Localização do município dentro do estado de Minas Gerais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 7 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

5.1- Caracterização do Imóvel Avaliando

Trata-se este Laudo, da estimativa de valores de imóveis localizados na Zona do distrito Industrial de Matozinhos- MG e na mesma região geoeconômica, cuja vistoria foi realizada em Junho de 2025, por ocasião da pesquisa de preços para os cálculos de valor do ano corrente. Para tal, os dados coletados serviram de base para inclusão no imóvel.

5.2- Acessos

O terreno avaliado tem sua localização no distrito de Industrial de Matozinhos localizado na Rua Jarbas Machado Neto esquina com Rua Jarbas Machado :



Figura 3- Localização do imóvel –
fonte google maps

5.3- Topografia

A topografia dos terrenos apresenta-se plana ou ligeiramente ondulada. A topografia, embora tenha sido verificada, foi uma das varáveis usadas no modelo matemático para cálculo do VTN, porém está intrínseca no que se refere à aptidão das áreas.

5.4- Benfeitorias - Vedações e cercas internas

Rua Américo Luz 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 8 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

A terra da propriedade, encontram-se, com benfeitorias pois os terrenos normalmente são.



Figura 04 – Foto Terreno
Fonte: Google maps

5.5 - Pressuposto, ressalvas e fatore limitantes

A área total utilizada para cálculos foi Levantada por georreferenciamento pelo Google Earth.

As informações que foram utilizadas neste trabalho, para computarmos os elementos foram consideradas validos "de boa-fé confiáveis".

A quantidade de amostra constante na região urbana vistoriado em Matozinhos /MG, foi considerada suficiente.

- O imóvel objeto deste trabalho foi vistoriado pelo signatário deste laudo
- O signatário do laudo não tem nenhum tipo de interesse no imóvel

Rua Américo Luz 521 - 10° andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPPCOM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 9 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

5.6 – Características Do Imóvel Vistoriado

Conforme mapa referencial de uso e ocupação do solo – 2017 o imóvel encontra-se situado sobre o zoneamento ZUI (Zona industrial) dentro do perímetro urbano.

A topografia do terreno com plano , em frente para a Rua João Machado Neto esquina com Rua Jarbas Machado .



Figura 5 – Foto Aérea do imóvel vistoriado.
Fonte: https://www.google.com/maps Data: 11/06/2025

5.7- Diagnóstico do Mercado

Conforme identificação o Objeto trata-se de um terreno localizado dentro da área Industrial.

As poucas ofertas de bens, na região para o tipo do imóvel apresentado pelo

Rua Américo Luz 521 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30 441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
www.conepp.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

mercado imobiliário sendo necessário a ampliação da área da amostragem.

5.8- Procedimento e Método Utilizados

Neste Laudo Técnico foi utilizado o Método comparativo direto e Evolutivo de dados de mercado, em conformidade com o item 8.2.1 da NBR-14.653-1 (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais).

Para elaboração do laudo, seguimos o procedimento estabelecido na NBR 14.653-1 (Avaliação de Bens-Parte 1: Procedimentos Gerais), estão relacionadas abaixo e foram seguidas na íntegra:

Vistoria do bem avaliado
Coleta de dados
Escolha da metodologia
Tratamentos dos dados
Identificação do valor de mercado.

As diretrizes e procedimentos de cada um dos subitens acima relacionados estão descritos com detalhes no texto da ABNT NBR 14653-1.

"Inferência estatística": Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

6- PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTOS DE FATORES

O período da pesquisa foi período de Junho 25.

Foi pesquisado lotes urbanos na região em toda extensão da cidade de Matozinhos e comparação, com a mesma característica do avaliado.

Os elementos encontrados foram tratados através de inferência estatística, no programa específico SisDEA.

As variáveis consideradas importantes para determinação do valor de venda foram:

Área total: variável quantitativa, área total do imóvel medidas em metros quadrados.

Topografia : variável qualitativa com cod alocados Dicotômica

Macro Localização Distância até a BH: variável quantitativa

Rua Américo Luz 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 11 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

Valor unitário: variável dependente, Valor total do imóvel dividido pela área total (m²)

No respectivo anexo encontram-se o resumo dos cálculos.

7- GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

De acordo com o item 9 da NBR-14.653-1 (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais), as avaliações podem ser especificadas quanto à fundamentação e precisão.

"A fundamentação será função do aprofundamento do trabalho avaliado, com o envolvimento da seleção da metodologia em razão da confiabilidade, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis."

"A precisão será estabelecida quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro tolerável numa avaliação. Depende da natureza do bem, do objetivo da avaliação, da conjuntura do mercado, da abrangência alcançada na coleta de dados (quantidade, qualidade e natureza), da metodologia e dos instrumentos utilizados."

"Os graus de fundamentação e precisão nas avaliações serão definidos nas demais partes da NBR14. 653, guardado o critério geral de atribuir grau sem ordem numérica e crescente, onde o grau I é o menor."

Os resultados, foram enquadrados nos seguintes níveis de fundamentação e precisão:

- Precisão: A avaliação do imóvel obteve o **Grau III de Precisão**, pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com o tratamento científico dos dados através de Inferência Estatística, conforme a amplitude do intervalo de confiança da Tabela 5 do item 9.2.3 da NBR 14653- 2:2011 da ABNT.
- Fundamentação: A avaliação do imóvel obteve o **Grau I de Fundamentação**, pelo Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com o tratamento científico dos dados através de Inferência Estatística, conforme a pontuação das Tabelas 1 e 2 do item 9.2.1 da NBR 14653- 2:2011 da ABNT;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 12 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

8- PESQUISAS DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS

Na pesquisa, para o cálculo do valor da terra nua, o que se pretende é a composição de uma amostra representativa de dados de bens com as características, tanto quanto possíveis, semelhantes às do bem avaliando, usando-se as evidências e dados disponíveis no mercado regional.

Ampla e minuciosa foi a pesquisa de mercado realizada, no sentido da apuração dos valores "médios", praticados e/ou propostos para os imóveis comparáveis aos aqui objeto de avaliação. Para tanto, foram realizadas investigações específicas junto às várias fontes, às quais forneceram subsídios para a determinação dos valores procurados com justeza e imparcialidade, tais como: cartórios, proprietários vizinhos e em especial, junto a corretores de imóveis especializados no mesmo segmento de mercado.

8.1- Modelo Estatístico

Para se obter o valor de mercado da propriedade rural paradigma por regressão linear e inferência estatística, foi desenvolvido um modelo matemático / estatístico, usando terrenos semelhantes ofertados na zona urbana, contando com 14 (quatorze) elementos amostrais coletados e efetivamente utilizados, atendendo os preceitos da NBR 14.653-2, sendo considerada uma variável dependente, valor unitário (Valor total da área dividido pela área total R$/m2)

8.2- Pesquisa de valores de mercado

Segundo o entendimento do engenheiro avaliador e em concordância com as Normas de Avaliações da **ABNT- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS,** foi adotado para efetivação dos cálculos de VTN no município de Pontal o **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE** MERCADO, por ser o mais indicado para o caso presente.

Rua Américo Luz 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207-0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 13 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

As investigações referentes aos imóveis ofertados no mercado forneceram subsídios para a determinação dos valores calculado e estes, foram pesquisados e compilados com justeza e imparcialidade. Usou-se para este fim, o banco de dados da empresa CONEPP Consultoria,.

9- ENCERRAMENTO

Os valores descritos, correspondem ao Valor da área calculados para o Município de Matozinhos ano de 2025. Enfatizamos que o presente laudo acolhe amparo nas normas técnicas e éticas das entidades que agregam os profissionais do mercado imobiliário e de engenharia de avaliações.

Análise de valores e estimativa do valor do imóvel

Com base na pesquisa de mercado realizada, considerando imóveis comparáveis quanto à localização, padrão construtivo, estado de conservação e características similares ao imóvel avaliado, foram obtidos os seguintes valores de oferta:

VALOR MÍNIMO OBSERVADO: R$ 2.529.231,06

VALOR MÉDIO OBSERVADO: R$ 3.970.866,61

VALOR MÁXIMO OBSERVADO: R$ 5.412.502,16

Os dados utilizados foram tratados estatisticamente, conforme metodologia do **método comparativo direto de dados de mercado**, seguindo os preceitos da **ABNT NBR 14653-2 (Avaliação de imóveis urbanos)**.

A faixa de valores apresentada reflete as variações encontradas no mercado em função de fatores como estado de conservação, posição do imóvel no loteamento e características específicas dos imóveis amostrados.

Este Laudo Técnico tem objetivo próprio determinado no item 4 e não deve ser utilizado para se estabelecer conexão com qualquer outro trabalho, de qualquer natureza que não seja este fim. Entretanto, foram computados como corretos os elementos documentais consultados e as informações prestadas por terceiros, de boa fé e confiáveis. Desta forma, a responsabilidade do avaliador se restringe somente à matéria relacionada ao seu exercício profissional, estabelecido em leis, códigos e regulamentos próprios.

O responsável técnico por este documento, bem como a CONEPP Consultoria, não tem no presente, nem contempla no futuro, interesses próprios nos resultados decorrentes deste trabalho e declara não ter inclinações nem interesses econômicos em

Rua Américo Luz 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

relação ao tema deste Laudo, tampouco tendências em relação às partes envolvidas. Durante o desenvolvimento do trabalho, a necessária confidencialidade foi mantida.

Salvo melhor juízo, são estes, os valores calculados conforme descrito no objeto desta avaliação.

Este Laudo contém 33 páginas editadas, juntamente com seus anexos, sendo esta, datada de assinada. Foram estes os elementos técnicos colhidos, analisados e julgados relevantes de relato.

Flávio Eurípedes Machado
Engenheiro Civil
CREA-MG - 225328 - D

Flávio Eurípedes Machado
Engenheiro Civil
Crea 225 328 MG
Matozinhos , 11 de Junho de 2025

10- ANEXOS

- Anexo I – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
- Anexo II – Tratamento dos Dados - Modelo do SISDEA
- Anexo III – Pesquisas de Mercado
- Anexo IV – Foto de Propriedades visitadas
- Anexo V – Croqui Terreno

Rua Américo Luz 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 15 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

PREFEITURA DE MATOZINHOS

ISO 9001:2015

CONEPP CONSULTORIA
TRANSFORMANDO CIDADES

ANEXO I – ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Rua Américo Luz, 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
www.conepp.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

PREFEITURA DE MATOZINHOS

ISO 9001:2015

CONEPP CONSULTORIA
TRANSFORMANDO CIDADES

ANEXO II – TRATAMENTO DOS DADOS - MODELO DO SISDEA

Relatório Estatístico - Regressão Linear

Rua Américo Luz 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Modelo:

Terreno Distrito Industrial

Data de referência:

Quarta, 11de junho de 2025

Informações Complementares:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	4
Variáveis utilizadas no modelo:	4
Total de dados:	14
Dados utilizados no modelo:	14

Estatísticas:

Estatísticas do modelo	Valor
Coeficiente de correlação:	0,9303923 / 0,9303923
Coeficiente de determinação:	0,8656298
Fisher - Snedecor:	21,47
Significância do modelo (%):	0,01

Normalidade dos resíduos:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e + 1σ	68%	71%
Resíduos situados entre -1,64σ e + 1,64σ	90%	100%
Resíduos situados entre -1,96σ e + 1,96σ	95%	100%

Outliers do modelo de regressão:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

Rua Américo Luz, 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Análise da variância:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	757471,408	3	252490,469	21,474
Não Explicada	117580,969	10	11758,097	
Total	875052,377	13		

Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):

Valor unitário = +394,4713765 -8,218983302 * Macro localização distancia ate BH +43,05293873 * Topografia +919433,3928 / Área total

Testes de Hipóteses:

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Macro localização distancia ate BH	x	-1,45	17,77
Topografia	x	1,19	26,33
Área total	1/x	6,92	0,01
Valor unitário	y	1,48	17,02

Correlações Parciais:

Correlações parciais para Macro localização distancia ate BH	Isoladas	Influência
Topografia	0,27	0,42
Área total	-0,19	0,28
Valor unitário	-0,30	0,42

Correlações parciais para Topografia	Isoladas	Influência
Área total	0,20	0,22
Valor unitário	0,27	0,35

Correlações parciais para Área total	Isoladas	Influência
Valor unitário	0,91	0,91

Rua Américo Luz 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau	Grau	Grau	Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	III
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	I
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	III
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	III
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	I
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	III

Rua Américo Luz, 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207-0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	14
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				I

Gráfico de Aderência - Regressão Linear

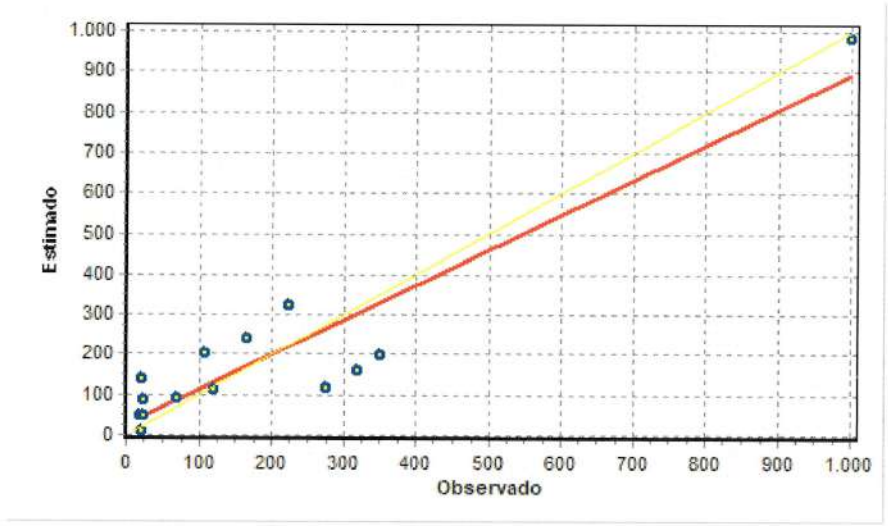
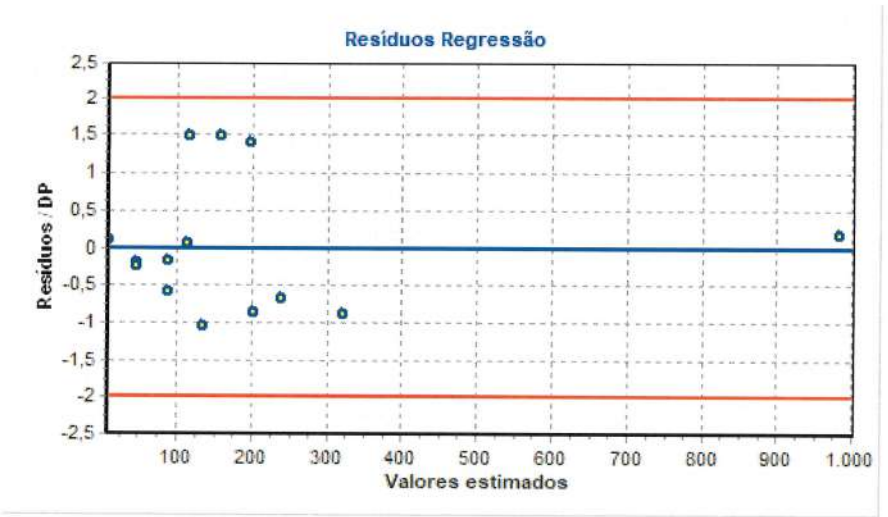
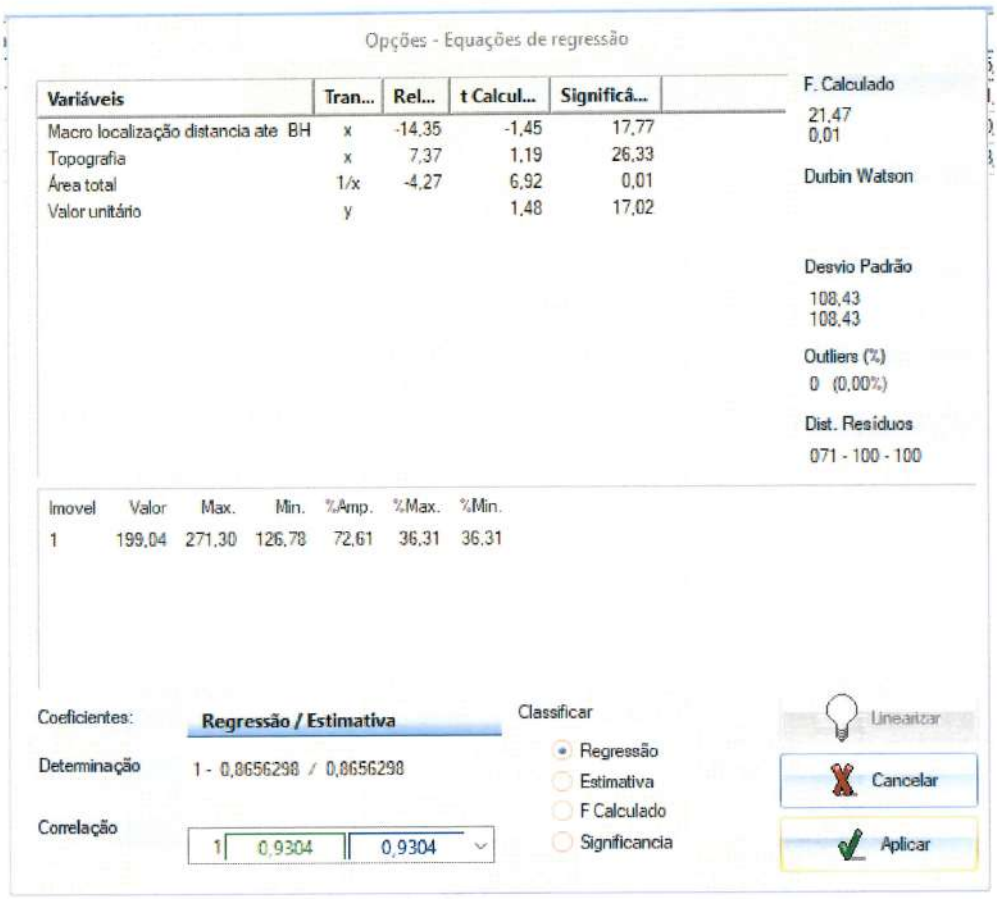


Gráfico de resíduos - Regressão Linear



Rua Américo Luz 521 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

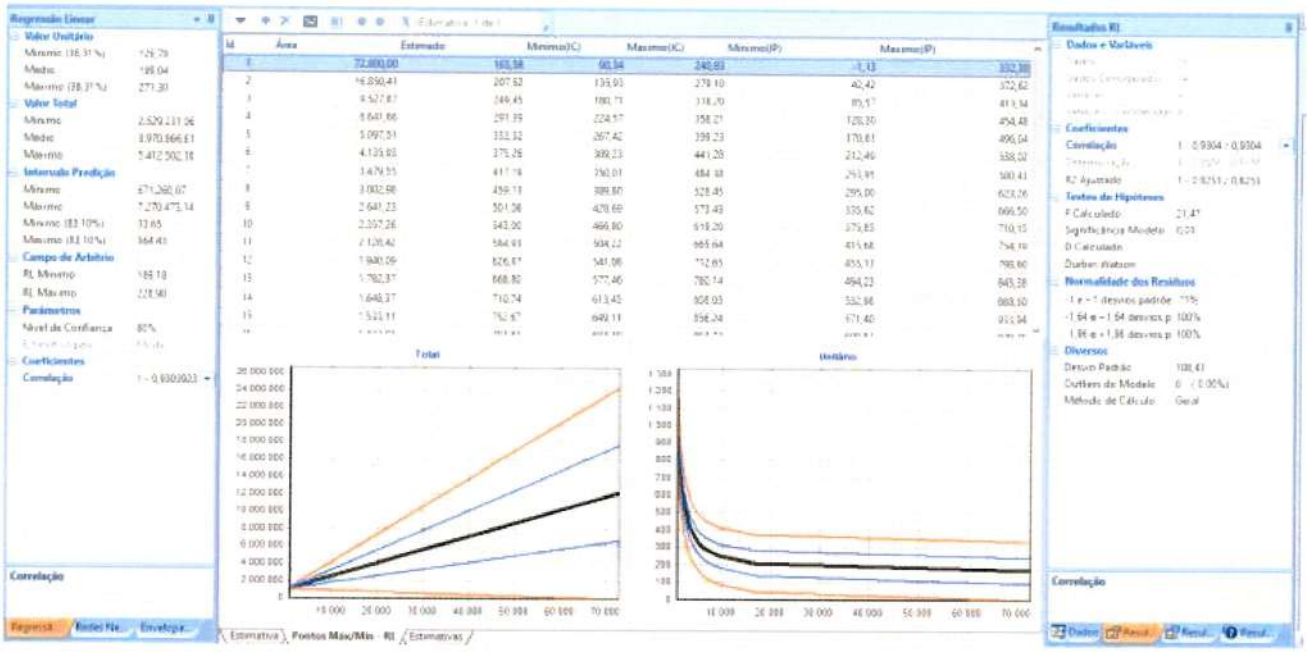
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG



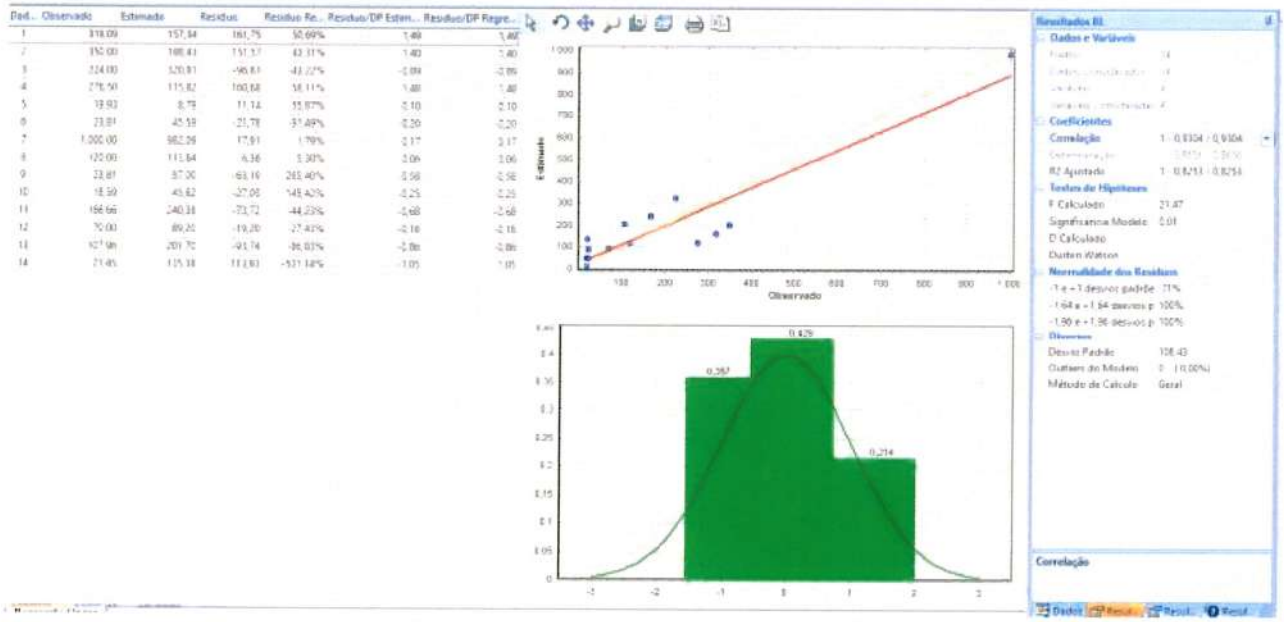
Rua Américo Luz 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207-0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

VALOR MÁXIMO, MÉDIO E MÍNIMO CALCULADOS



ADERÊNCIA DOS DADOS AMOSTRAIS



Rua Américo Luz, 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
www.conepp.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

ANEXO III – PESQUISAS DE MERCADO

Rua Américo Luz, 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Endereço	Complemento	Bairro	Informante	Telefone do informante	Macro localização distancia ate BH em KM	Topografia	Área total	Valor unitário
TVA 182 Distrito industrial	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-a-venda-no-distrito-industrial-3009474491.html	Matozinhos	ImovelWeb		46,6	3	55.000,00	R$ 319,09
Rua José Estácio de Souza e a Rua Carlos Miligrana,	https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-de-17.664m-a-venda-no-distrito-industrial-3012754968.html	Matozinhos	Victor Imobilario	(31) 3712-2040	45,9	3	17.664,00	R$ 350,00
Av Waldemar dantas 1211Distrito Industrial Pedro Leopoldo	https://socoberturasimoveis.com.br/imovel/701833/terreno-area-distrito-industrial-pedro-leopoldo/venda	Pedro Leopoldo	So cobertura imoveis	(31) 99896-1100	36,6	1	4.994,30	R$ 224,00
Distrito Industrial Prefeito Abdon Martins Drumond	https://www.mgl.com.br/lote/leilao-de-imoveis/26015/	Matozinhos	MG Leilões	0800 242 2218 \|	46,6	1	15.000,00	R$ 276,50
Rod. MG -424, Nossa Senhora de Fátima	https://www.grupovictorimobiliaria.com.br/detalhe-imovel/139	Matozinhos	Victor Imobilario	(31) 3712-2040	53,7	1	72.800,00	R$ 19,93
Av. Industrial, Araças capim branco	https://www.grupovictorimobiliaria.com.br/detalhe-imovel/165	Capim Branco	Victor Imobilario	(31) 3712-2040	54,7	2	63.000,00	R$ 23,81
Rodovia-MG 424, Bom Jesus	https://www.grupovictorimobiliaria.com.br/detalhe-imovel/1130	Matozinhos	Victor Imobilario	(31) 3712-2040 e/ou (31) 98865-1837	47,8	3	1.080,00	R$ 1.000,00
Distrito Industrial 2 Estrada municipal dos Jacarés próximo ao número 5.000,00	sem indenticção eletronica	Matozinhos	Mariana Corretrora	31 99944 6494	45	1	20.000,00	R$ 120,00
Av. Industrial, Araças Capim Branco	https://www.grupovictorimobiliaria.com.br/detalhe-imovel/165	Capim Branco	VictorImoveis	(31) 3712-2040	54,9	3	63.000,00	R$ 23,81
Porfiria Gonçalves Izabel,, Araças	https://www.grupovictorimobiliaria.com.br/detalhe-imovel/932	Capim Branco	VictorImoveis	(31) 3712-2040	55	2	53.800,00	R$ 18,59
Rua Dom Pedro II,	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-matozinhos-7200m2-venda-RS1200000-id-2809705106/?source=ranking%2Crp	Matoinhos	Viva Real	(31) 2534-1790	50	3	7.200,00	R$ 166,66
Peri - Peri / Capim Branco-MG	https://imoveiscapimbranco.com.br/imovel/terreno-a-venda-no-bairro-barbosa-em-capim-branco-mg/131	Capim Branco	ICP	(31) 994096707	57	3	27.000,00	R$ 70,00
Campinho Pedro Leopoldo	https://genesioimoveispl.com.br/imovel/terreno-area-pedro-leopoldo-mg-2053	Pedro Leopoldo	genesio imoveis	31997812000	44	3	23.155,78	R$ 107,96
Fidalgo Pedro leolpodo	https://mg.olx.com.br/belo-horizonte-e-regiao/terrenos/terreno-com-37-290-72-m-todo-cercado-com-tela-em-fidalgo-em-pedro-leopoldo-1325348822?lis=listing_1100	Pedro Leopoldo	OLX	(31) 99780-0555	45	2	37.290,72	R$ 21,45

Rua Américo Luz 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
www.conepp.com.br

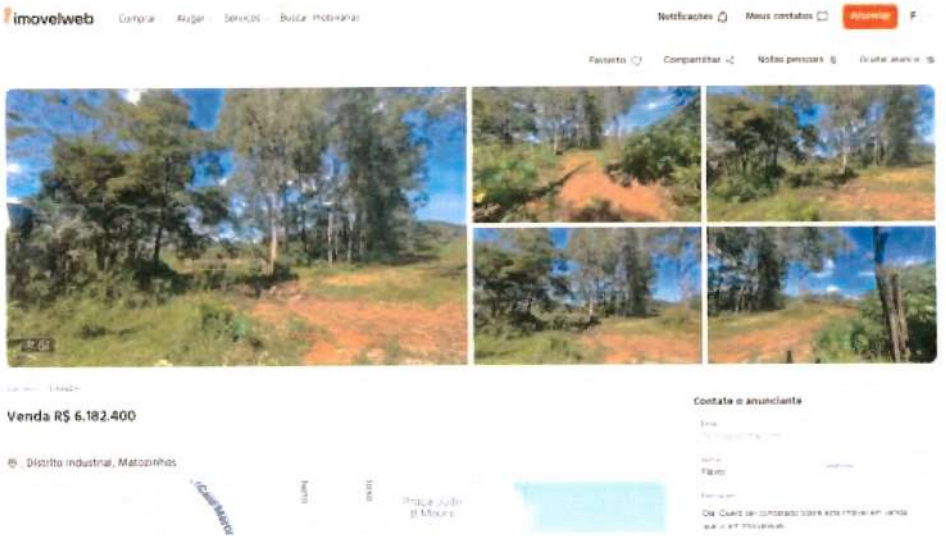
Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 25 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

Amostras Terrenos

1 - https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-a-venda-no-distrito-industrial-3009474491.html



2- https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-de-17.664m-a-venda-no-distrito-industrial-3012754968.html



Rua Américo Luz, 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

3 - https://socoberturasimoveis.com.br/imovel/701833/terreno-area-distrito-industrial-pedro-leopoldo/venda



Terreno / Área

Distrito Industrial - Pedro Leopoldo/MG

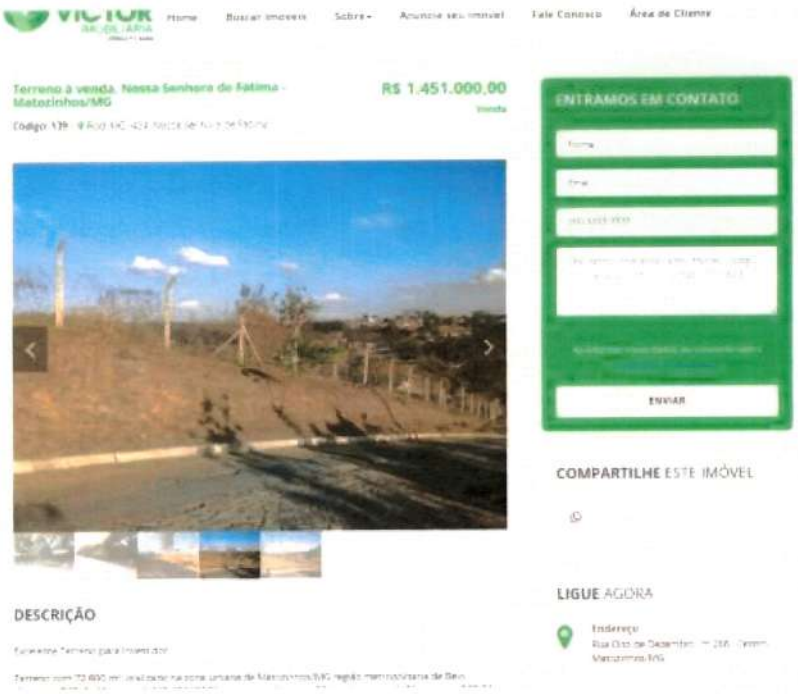
R$ 1.118.723,20 Venda

4 - https://www.mgl.com.br/lote/leilao-de-imoveis/26015/



Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 27 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

5- https://www.grupovictorimobiliaria.com.br/detalhe-imovel/139



6- https://www.grupovictorimobiliaria.com.br/detalhe-imovel/165



Rua Américo Luz 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

7 -https://www.grupovictorimobiliaria.com.br/detalhe-imovel/1130

LOTE COMERCIAL PARA VOCÊ INVESTIDOR - NA RODOVIA MG 424. R$ 1.080.000,00

Venda

Código 1130 | 9 Rodovia MG 424 Bom Jesus



ENTRAMOS EM CONTATO

Nome

Email

(00) 00000-0000

Olá, tenho interesse neste imóvel, código 1130, e gostaria de entrar em contato. Obrigado.

Ao informar meus dados, eu concordo com a

ENVIAR

COMPARTILHE ESTE IMÓVEL

DESCRIÇÃO

Tire a sua empresa do aluguel!

Construa a sua empresa do jeito que você sempre sonhou, nesse lindo lote na Rodovia MG-424.
Uma das avenidas mais movimentadas de Matozinhos.

Sobre o lote:
- Área De 1080,00m²
- Fácil Acesso a região metropolitana
- Terreno Todo Plano
- Zona Urbana Mista

LIGUE AGORA

Endereço
Rua Dito de Deszemore, nº 266 , Centro
Matozinhos/MG

Telefone
31) 97130-2049
31) 97130-2911

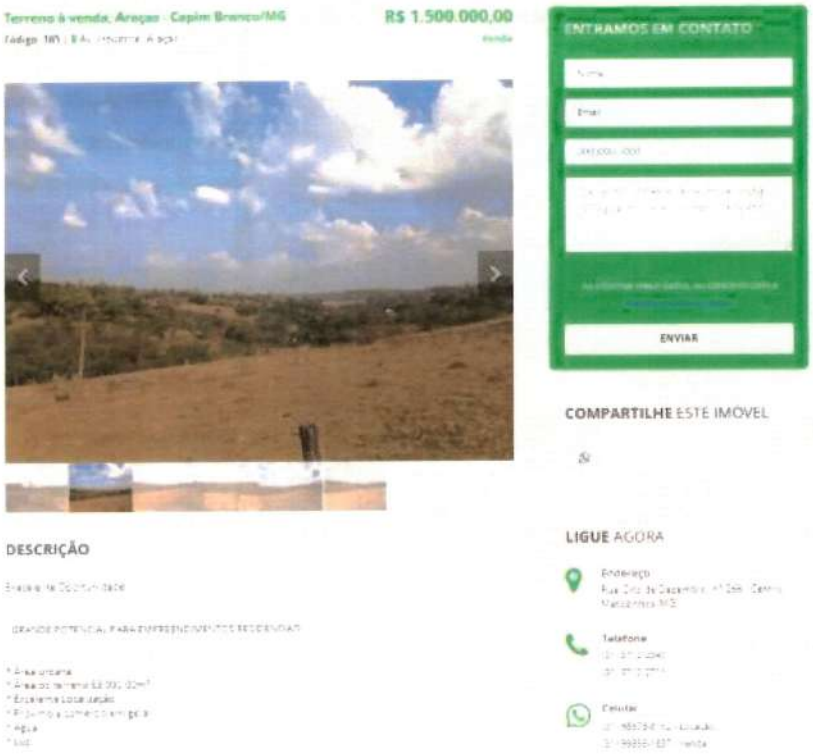
Celular
31) 98979-6152 - Locação

8 - Distrito Industrial 2 Estrada municipal dos Jacarés próximo ao número 5.000,00



Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 29 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

9-https://www.grupovictorimobiliaria.com.br/detalhe-imovel/165



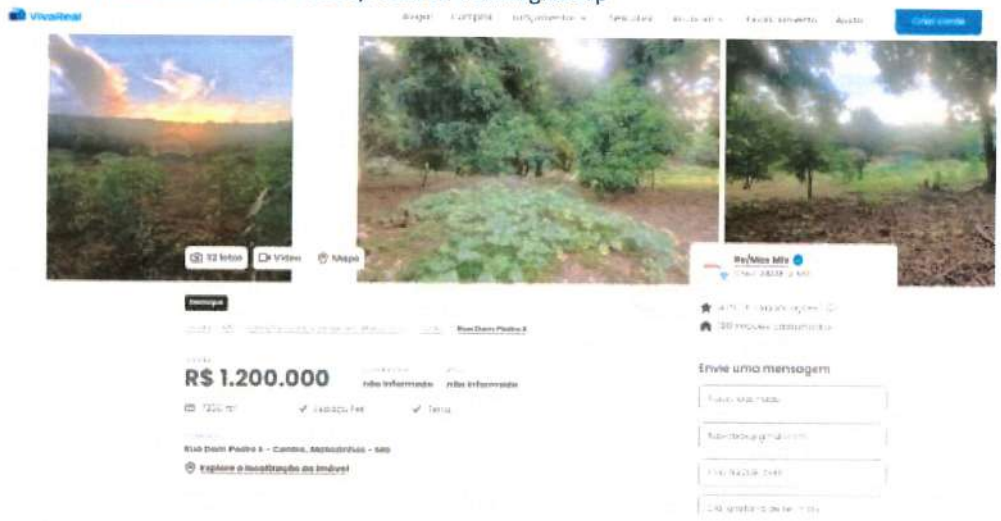
10 - https://www.grupovictorimobiliaria.com.br/detalhe-imovel/932



Rua Américo Luz, 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

11- https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-centro-bairros-matozinhos-7200m2-venda-RS1200000-id-2809705106/?source=ranking%2Crp

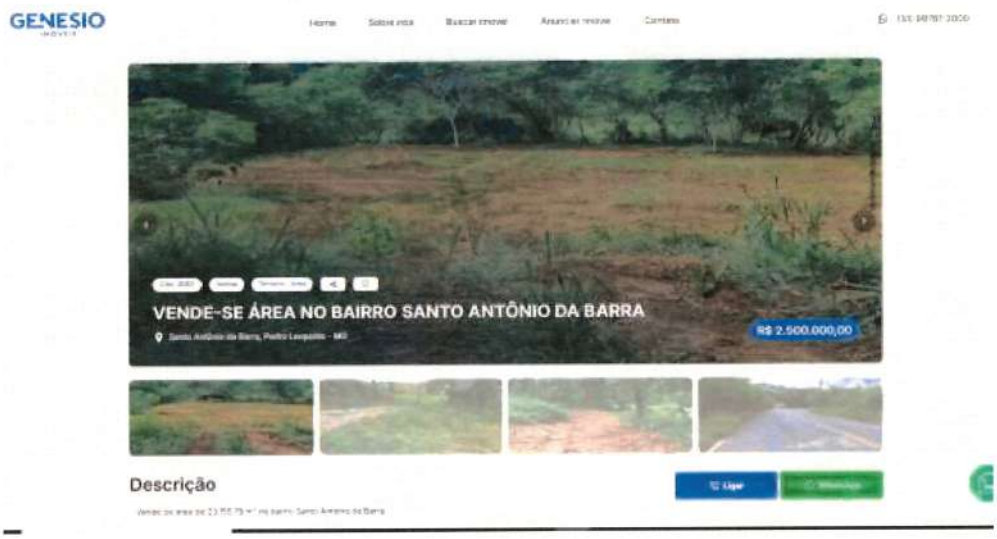


12- https://imoveiscapimbranco.com.br/imovel/terreno-a-venda-no-bairro-barbosa-em-capim-branco-mg/131

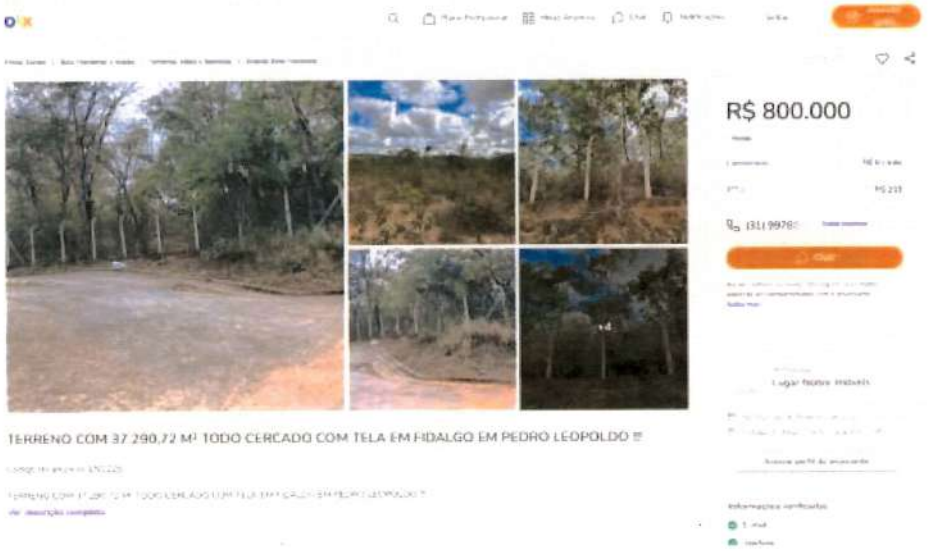


Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 31 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

13- https://genesioimoveispl.com.br/imovel/terreno-area-pedro-leopoldo-mg-2053



14 - https://mg.olx.com.br/belo-horizonte-e-regiao/terrenos/terreno-com-37-290-72-m-todo-cercado-com-tela-em-fidalgo-em-pedro-leopoldo-1325348822?lis=listing_1100



Rua Américo Luz, 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 32 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

PREFEITURA DE MATOZINHOS

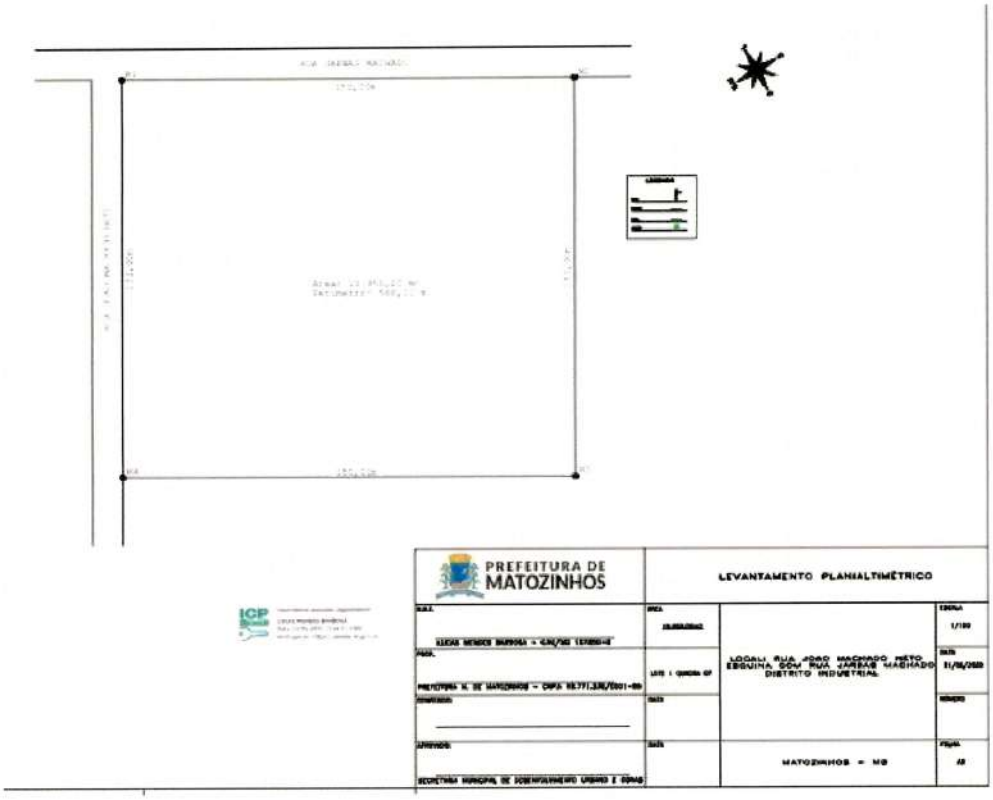
ISO 9001:2015

CONEPP CONSULTORIA
TRANSFORMANDO CIDADES

ANEXO VI – CROQUI TERRENO

Rua Américo Luz 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG



Rua Américo Luz, 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207 0705
conepp@conepp.com.br
WWW.CONEPP.COM.BR

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

15 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1 - NBR 14653-1(2001)

2 - NBR 14653-2(2001)

3 - NBR 14653-3(2001)

4 – Software Sisdea – (Utilizado para cálculo do grau comparativo)

5 - https://www.google.com/maps Data: 25/11/2024

6 - https://www.google.com/maps Data: 25/11/2024

Rua Américo Luz 521 - 10º andar
Gutierrez - Belo Horizonte - MG
Cep: 30.441-094
Tel.: 31 2515 6797 / 99207-0705
conepp@conepp.com.br
www.conepp.com.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 35 / 37 - ID. do Doc.: 178.286 - 08/08/2025 - 09:16:59

Cod. de Autenticidade do Doc.: 0927.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **178.286** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 91/EE/2025**.

Juntado por **WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES GOMES**, **CPF:** 132.19*.**6-*7 , em **08/08/2025 - 09:16:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 09Z7.8316.0593.418H.2884

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09Z7.8316.0593.418H.2884 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. (CLJRF)
COMISSÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, TRANSPORTE E TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA. (COPUTTSP)

AO PROJETO DE LEI N° 2.856/2025.

OBJETIVO: "Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda. e dá outras providências."

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. COMISSÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, TRANSPORTE E TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE, REGIMENTALIDADE E DO ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO DO PROJETO DE LEI N°2.856/2025. CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988. RESOLUÇÃO N.338 – (REGIMENTO INTERNO). LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. A CLJRF OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO E A COPUTTSP PELA APROVAÇÃO.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de parecer conjunto das Comissões Permanentes**: Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF, Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública – COPUTTSP,** acerca do Projeto de Lei nº 2.856/2025, de autoria do Poder Executivo, que tem como objetivo: **"Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda. e dá outras providências."**

O Poder Executivo apresentou exposição de motivos para o Projeto de Lei n° 2.856/2025, nos seguintes termos:

> "O presente Projeto de Lei visa autorizar a doação de área pertencente ao patrimônio público municipal à empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda., com o objetivo de

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 1 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

fomentar o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, além de promover o cumprimento de relevante função social.

O projeto de implantação da nova unidade fabril da empresa Lamas Destilaria contempla um investimento estimado cm R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Ademais, projeta-se a duplicação do número atual de colaboradores — atualmente fixado em 36 (trinta e seis) — no prazo de até 2 (dois) anos.

No que se refere ao faturamento, a empresa registra atualmente uma receita anual da ordem de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com previsão de alcançar R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais por ano), conforme consta na carta-consulta.

A doação proposta não se limita ao apoio ao setor produtivo. Em contrapartida, a empresa donatária assumirá o encargo de construir e colocar em funcionamento uma unidade de educação infantil (creche), o que contribuirá diretamente para o atendimento de uma das principais demandas da população: o acesso à educação na primeira infância.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que alia incentivo à atividade empresarial com a responsabilidade social e o interesse público, reforçando o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento sustentável e com a melhoria da qualidade de vida da população de Matozinhos."

Pois bem;

Breve é o relatório.

As Comissões Permanentes passam a fundamentar:

2. DO OBJETO:

Trata-se de Projeto de Lei 2.856/2025, que objetiva: "Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda. e dá outras providências."

O projeto de lei está estruturado em 11 (onze) artigos, protocolado acompanhado pelos seguintes documentos: exposição de motivos, memorial descritivo da área total, Laudo de avaliação do imóvel e carta consulta; todos os documentos estão disponíveis para consulta no sistema Zero Papel. Observemos:

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 2 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

CNPJ: 18.771.238/0001-86

Área: 19.950,00 m²

Perímetro: 566,00 m

Local: Rua João Machado Neto esquina com Rua Jarbas Machado– Bairro Distrito Industrial

Cidade: Matozinhos – MG

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco 1, situado no alinhamento com a Rua Jarbas Machado, definido pelo coordenado UTM referencial, confrontando neste trecho com via pública municipal, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 150,00 m chega-se ao marco 2. Deste, confrontando com o lote 2 da quadra 7, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 133,00 m chega-se ao marco 3. Deste, confrontando com os lotes 1 e 2 da quadra 13, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 150,00 m chega-se ao marco 4. Deste, confrontando com via pública Rua João Machado Neto, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 133,00 m, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

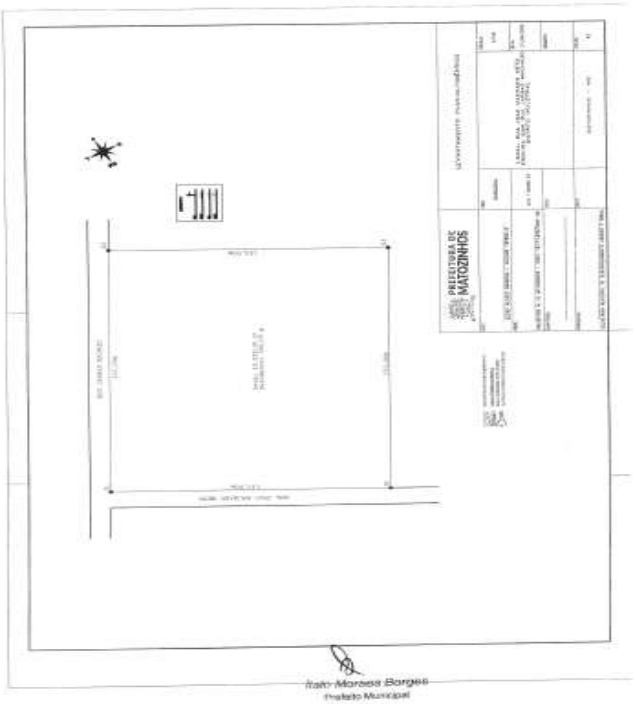
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N e E, representadas no Sistema UTM, referenciado ao Meridiano Central nº 45°, Fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Matozinhos, 21 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
CNPJ: 18.771.238/0001-86

LUCAS MENDES BARBOSA
Matrícula: 82560-2
Responsável Técnico – CAU/MG A187850-6

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal



Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 3 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

CARTA CONSULTA

LAMAS DESTILARIA – AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES

1) Breve relato sobre a empresa

A Lamas é uma destilaria mineira que se destaca no mercado nacional e internacional pela qualidade de seus produtos. Nutrem uma paixão pelo processo, pela fazedura, pela elaboração de sabores marcantes capazes de proporcionar experiências singulares de prazer e qualidade. Para nós o percurso vale tanto ou mais que o destino. O estudo da técnica, o processo de aprimorar preparos, criar e recriar receitas, detalhar operações e degustar cada momento fazem com que o trabalho ganhe o seu real sentido.

Assim como um bom whisky, toda boa relação precisa de tempo para ser construída. Degustar whiskies de qualidade sempre foi a grande paixão dos irmãos Lamas e foi justamente para terem mais tempo juntos que eles levaram ao extremo esse sentimento. Ousados e aventureiros, por volta de 2010 eles decidiram iniciar a sua própria produção, sem fins comerciais. Estes encontros, verdadeiras sessões de estudo em busca de sabores únicos, técnicas mais aprimoradas e novas receitas, uniram a tradição aos sabores que criaram em família. Inicialmente, a ideia surgiu como um hobby, com a intenção de manter a produção voltada para o consumo exclusivo da família e amigos. Porém, com o passar do tempo, acabou se tornando uma atividade profissional devido ao crescente interesse dos irmãos pelo aprimoramento do processo produtivo e incessante busca pela melhor qualidade.

Ao atingirem um processo produtivo eficaz e uma bebida de alta qualidade, com identidade singular, rara e inovadora, os três irmãos se sentiram motivados a compartilhar a sua história e produtos com outros apreciadores de bebidas Premium. Em 2019 a Destilaria foi profissionalizada e teve sua sede construída

Website: www.lamasdestilaria.com.br

Instagram:

@lamas.bebida
@destilaria.lamas

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

LAMAS DESTILARIA LTDA
Rua Argemiro Cardoso, 1024,
Distrito Industrial, Matozinhos – MG, Brasil
CEP: 35.720-000
Cel.: 31 [illegible]
lamasdestilaria@gmail.com.br

em Matozinhos/ MG. Atualmente, é composta por membros da segunda e terceira geração da família Lamas. Foi justamente desse amor em família que nasceu a Lamas Destilaria, com foco essencialmente na qualidade diferenciada de seus produtos e na valorização de suas raízes culturais.

2) Descrição das atividades da Empresa

A Lamas Destilaria tem sua sede em Matozinhos/ MG desde 2019 e possui um portfólio variado de bebidas que inclui whisky, rum, gin, licores, vodka, cachaça, RTD´s e chopps.

A Lamas Destilaria divide hoje o espaço ocupado por outra empresa da família que é a Hidromet, e que produz sulfato ferroso para alimentação animal. Está em Matozinhos há 23 anos (desde 2002).

Atualmente a Destilaria tem outras duas unidades fabris, uma no interior de São Paulo e a outra em Nova Lima.

O objetivo da empresa é concentrar todas as suas unidades de produção e expedição na fábrica de Matozinhos, razão pela qual passa urgentemente pela necessidade de aumentar seu espaço e, por conseguinte, sua área construída. Além disso, desvincular-se fisicamente do mesmo espaço da Hidromet vai permitir também o crescimento desta última, que também tem sido limitado pela coexistência com a Destilaria.

A Destilaria possui hoje 66 medalhes entre ouro e bronze com as suas bebidas que participaram de concursos, a maior parte delas internacionais. É a Destilaria brasileira com mais prêmios do mundo!

3) Descrição das benfeitorias no espaço pretendido

O projeto da nova fábrica de bebidas da Lamas Destilaria pode ser visto em anexo. Basicamente é constituído de 8 galpões, numa área útil de cerca de 16.000 m2, que será construído em etapas.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 4 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

O galpão 1 vai abrigar escritório, vestiários, refeitórios, laboratórios, sala de armazenamento de contra provas, recepção dos visitantes e loja/ boutique da fábrica.
O galpão 2 armazenará as matérias primas usadas na produção das bebidas: milho, cevada, álcool, açúcar, especiarias, xaropes, etc, e também na preparação dos grãos – moagem.
O galpão 3 terá a caldeira, os tanques de mostura, os fermentadores e os tanques de armazenamento dos new-makes e chopps.
O galpão 4 será usado para padronização e envase em barril, garrafas, latas, pets, etc e para estoque de produto pronto para expedição.
O galpão 5 será usado para armazenamento das embalagens.
O galpão 6 será usado para armazenamento e controle dos materiais de OMI, manutenção, inservíveis e resíduos de todas as classes.
Os galpões 7 e 8 serão usados para estocagem dos barris de envelhecimento do whisky, rum e cachaça e também para reparos e reforma dos barris.

4) Número atuais de empregados e expectativas

Atualmente a empresa conta com 36 colaboradores nas 3 unidades fabris. Contudo, com o aumento da capacidade produtiva a expectativa é que esto número dobre em até 2 anos.
A necessidade de mão de obra de dá em vários níveis: engenheiros, técnicos químicos, mecânicos e elétricos, operadores de máquinas e empilhadeiras, motoristas, encarregados, ajudantes, secretárias, comercial, administrativo, contabilidade, RH, segurança, etc.

5) Investimentos

A Destilaria irá investir cerca de R$ 20 milhões na sua ampliação da unidade produtiva em Matozinhos/ MG.

6) Faturamento

LAMAS DESTILARIA

Atualmente o faturamento da empresa está na ordem de R$ 10 milhões/ ano e previsto chegar até R$ 30 milhões/ ano

Matozinhos, 18 de fevereiro de 2025

LAMAS DESTILARIA LTDA

MÁRCIO DOS SANTOS LAMÁS DA SILVA
Representante Legal

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, nas lições do seu art. 76, a alienação de bens da Administração Pública, está **subordinada à existência de interesse público devidamente justificado,** <u>será precedida de avaliação</u> e obedecerá às seguintes normas:

> "I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 5 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas “f”, “g” e “h” deste inciso;

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pela União, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

h) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

i) legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública competentes;

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 6 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

j) legitimação fundiária e legitimação de posse de que trata a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

§ 1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

§ 2º Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I do **caput** deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.

§ 3º A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso destinar-se a:

I - outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;

II - pessoa natural que, nos termos de lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, de ocupação mansa e pacífica e de exploração direta sobre área rural, observado o limite de

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 7 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009.

§ 4º A aplicação do disposto no inciso II do § 3º deste artigo será dispensada de autorização legislativa e submeter-se-á aos seguintes condicionamentos:

I - aplicação exclusiva às áreas em que a detenção por particular seja comprovadamente anterior a 1º de dezembro de 2004;

II - submissão aos demais requisitos e impedimentos do regime legal e administrativo de destinação e de regularização fundiária de terras públicas;

III - vedação de concessão para exploração não contemplada na lei agrária, nas leis de destinação de terras públicas ou nas normas legais ou administrativas de zoneamento ecológico-econômico;

IV - previsão de extinção automática da concessão, dispensada notificação, em caso de declaração de utilidade pública, de necessidade pública ou de interesse social;

V - aplicação exclusiva a imóvel situado em zona rural e não sujeito a vedação, impedimento ou inconveniente à exploração mediante atividade agropecuária;

VI - limitação a áreas de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, vedada a dispensa de licitação para áreas superiores;

VII - acúmulo com o quantitativo de área decorrente do caso previsto na alínea "i" do inciso I do **caput** deste artigo até o limite previsto no inciso VI deste parágrafo.

§ 5º Entende-se por investidura, para os fins desta Lei, a:

I - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previsto nesta Lei;

II - alienação, ao legítimo possuidor direto ou, na falta dele, ao poder público, de imóvel para fins residenciais construído em núcleo urbano anexo a usina hidrelétrica, desde que

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 8 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

considerado dispensável na fase de operação da usina e que não integre a categoria de bens reversíveis ao final da concessão.

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador."

Portanto, insta salientar que o Projeto de Lei 2.856/2025, cumpre integralmente o requisito do **Princípio da Legalidade e interesse público**, previsto na Lei 14.133/2021, e na Constituição Federal de 1988, bem como, na Lei 9.784/1999, ao dispor: "art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios **da legalidade**, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, **interesse público** e eficiência."

É este o entendimento das Cortes Superiores:

"EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - **DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO** - DESCUMPRIMENTO DOS ENCARGOS - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINALIDADE DIVERSA DA PREVISTA NA LEI AUTORIZATIVA - LOCAÇÃO DO BEM A TERCEIROS - IMPOSSIBILIDADE **- REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO PÚBLICO** - DIREITO À INDENIZAÇÃO PELAS BENFEITORIAS - AUSÊNCIA - PREVISÃO CONTRATUAL EXPRESSA DE RESCISÃO SEM ÔNUS SE A EXTINÇÃO SE DER POR CULPA DO PARTICULAR - **PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO** - RECURSO DA PARTE AUTORA PROVIDO - RECURSO DA PARTE RÉ DESPROVIDO

1 - **A doação de coisa pública a particulares, sem prévia licitação, deve obrigatoriamente se justificar pelo interesse social, posto que se trata de ato excepcional da Administração Pública** (art. 17, I e §4.º da Lei nº 8.666/93).

2 - Comprovado que o particular não cumpriu a obrigação de instalar a sede da empresa no imóvel doado pelo poder

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 9 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

> público, tendo ainda locado a área a terceiros, resta configurado o descumprimento do encargo pelo particular, autorizando a reversão do bem ao patrimônio público.
>
> 3 - Os contratos administrativos de cessão ou doação de imóveis públicos aos particulares devem prevalecer os seus termos e levar em consideração a supremacia do interesse público sobre o privado.
>
> 4 - O contrato de cessão do imóvel, com o qual anuiu a ré, ressalva expressamente que, em caso de reversão do bem ao patrimônio público por culpa do particular não há direito de indenização pelas benfeitorias realizadas, sendo descabida a retenção.
>
> 5 - Recurso da parte autora provido. Recurso da parte ré desprovido. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.22.258681-0/002, Relator(a): Des.(a) Sandra Fonseca , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/09/2024, publicação da súmula em 11/09/2024)

Por conseguinte, quanto ao requisito: "**subordinada à existência de interesse público devidamente justificado",** este se concretiza na justificativa e nos artigos da proposição que foram elaborados para salvaguardar o melhor interesse público. Vejamos:

> "(...) com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, além de promover o cumprimento de relevante função social.
>
> O projeto de implantação da nova unidade fabril da empresa Lamas Destilaria contempla um investimento estimado cm R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Ademais, projeta-se a duplicação do número atual de colaboradores — atualmente fixado em 36 (trinta e seis) — no prazo de até 2 (dois) anos.
>
> No que se refere ao faturamento, a empresa registra atualmente uma receita anual da ordem de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com previsão de alcançar R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais por ano), conforme consta na carta-consulta."

Não obstante, a proposição ainda dispõe sobre a **contrapartida imposta a donatária**:

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 10 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

> "A doação proposta não se limita ao apoio ao setor produtivo. **Em contrapartida, a empresa donatária assumirá o encargo de construir e colocar em funcionamento uma unidade de educação infantil (creche),** o que contribuirá diretamente para o atendimento de uma das principais demandas da população: o acesso à educação na primeira infância."

Por fim, o Poder Executivo, consolida afirmando:

> " Trata-se, portanto, de uma iniciativa que alia incentivo à atividade empresarial com a responsabilidade social e o interesse público, reforçando o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento sustentável e com a melhoria da qualidade de vida da população de Matozinhos."

A Lei 10.406/2002, que institui o Código Civil, adverte a donatária nos seguintes termos:

> "Art. 562**. A doação onerosa pode ser revogada por inexecução do encargo,** se o donatário incorrer em mora. Não havendo prazo para o cumprimento, o doador poderá notificar judicialmente o donatário, assinando-lhe prazo razoável para que cumpra a obrigação assumida."

Assim, o projeto de lei 2.856/2025, tendente a autorizar a doação de um imóvel municipal para instalação da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda, segue os preceitos do código civil e da Lei 14.133/2021, razão pela qual, a eficácia do negócio jurídico condiciona-se à demonstração do cumprimento do encargo instituído, robustecido com cláusula de reversão: Vejamos:

Art. 2º. Fica o Município de Matozinhos autorizado a doar o lote descrito no Parágrafo único do artigo 1º, à empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal, inscrita no CNPJ sob nº 32.797.397/0001-80, para instalação de uma unidade de produção da empresa, voltada para a Destilação.

Parágrafo único. A doação do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ocorrerá sob condições e com cláusula de reversão.

Art. 3º A doação do imóvel mencionada no artigo anterior tem como encargo a construção e de uma unidade de educação infantil (creche), a ser edificada no imóvel indicado pelo Poder Público Municipal, obedecendo às normas técnicas e legais vigentes, especialmente os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no padrão de projeto arquitetônico definido pela Administração.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 11 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

A proposição emana quais são as condições a serem observadas pela empresa Lamas Destilaria em contrapartida à benesse, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio do ente público doador. Ou seja, determina que o início das obras ocorra no prazo máximo de 90 (noventa) dias e que a construção da unidade de educação infantil seja concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Observemos:

> **Art. 4º.** São condições a serem observadas pela Lamas Destilaria, ora donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:
>
> I – Iniciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, as obras de construção de uma unidade de educação infantil (creche), a contar da apresentação, por parte da Administração Pública, do local previamente definido, conforme projeto previamente aprovado pelos órgãos competentes;
>
> II – Concluir as obras referidas no artigo 3º no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e previamente autorizado pelo Poder Público;
>
> III – É vedada a locação, sublocação, cessão, transferência, bem como a utilização do imóvel doado para finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei, salvo mediante autorização expressa e prévia do Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente;

A Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, impõe a necessidade de realização de processo licitatório prévio ao ato administrativo. Contudo, a própria lei excepciona o requisito licitatório **nos casos de existência de interesse público evidenciado**, conforme todo o exposto pelo projeto de lei. Entretanto, cabe ressaltar o que diz o dispositivo legal, previsto no art. 76, §6º e 7º.

> "§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, **dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.**
>
> **§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão**

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 12 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador."

A jurisprudência corrobora nos ensinando através de decisão sobre o tema:

"EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. DOAÇÃO DE IMÓVEL À MUNICIPALIDADE COM ENCARGO. DESVIRTUAMENTO NÃO VERIFICADO. CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA EM PROCESSO DE LOTEAMENTO MOTIVADOR DA ACEITAÇÃO POR PARTE DO ENTE PÚBLICO DONATÁRIO. INTERESSE PÚBLICO VERIFICADO. POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DEVIDO A EXTENSÃO DA ÁREA. ORDEM JUDICIAL ORIUNDA DO ACÓRDÃO PROFERIDO NOS AUTOS 1.0145.06.304807-1/001. AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO. IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

- A doação com encargo é contrato oneroso pelo qual o doador impõe ao donatário a execução de uma prestação ou a realização de uma atividade determinada, de cumprimento obrigatório.

- A obrigação imposta ao ente municipal, quando da realização do contrato de doação, não se restringiu à mera especificidade da construção da praça pública, eis que a aceitação condicionada pela Administração **estabeleceu a construção de escola na área, afastado, portanto, o desvirtuamento da doação**.

- Outrossim, a iniciativa de estabelecer uma creche no local, além de não se mostrar dissonante com o encargo estabelecido, corrobora com o precípuo engajamento da realização do interesse público, haja vista que a finalidade da doação do terreno aceita pelo Município, não pode se descurar do atendimento às demandas sociais, dentre as quais está contemplado o direito à educação, conforme preconizado no artigo 6º da Constituição da República.

- A ordem judicial proveniente do acórdão da apelação 1.0145.06.304807-1/001, no sentido de determinar o retorno do bem público destinado ao uso comum ao seu estado anterior, com a manutenção de sua destinação, não remete a

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 13 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

> um desvirtuamento do encargo da doação pela construção da creche/escola. (TJMG - Ap Cível/Rem Necessária 1.0000.19.069243-4/004, Relator(a): Des.(a) Moacyr Lobato, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 08/07/2021, publicação da súmula em 08/07/2021)

Diante do exposto, vislumbra-se o respeito ao melhor interesse público; justificando a doação almejada pela proposição, ao explicitar o benefício coletivo, assim como a finalidade social específica ou interesse público que legitima a transferência do patrimônio municipal à Empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda.

3. DA TEMPESTIVIDADE:

O protocolo da proposição ocorreu no dia 4/7/2025, tendo sido apresentada na sessão ordinária do dia 8/7/2025, e distribuída para a apreciação as seguintes comissões: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF e Comissão de Finanças e Orçamento - CFO.

Conforme art. 55, §6° c/c o art. 51 do Regimento Interno (RI)[1], a Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final é a primeira a emitir seu parecer no prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da proposição em Plenário, isto é, do dia 9/7/2025.

Logo, o prazo final para apresentação do parecer pela Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, findou em 23/7/2025.

Contudo, nesse ínterim, cumpriu-se o preceito constitucional e infraconstitucional do recesso parlamentar. A Resolução nº 347/2024, que alterou o art. 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, prevê o recesso legislativo entre 16 de julho a 1º de agosto, e a CF/88, em seu art. 57 leciona da seguinte forma: “O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006).”

Não obstante, o Regimento desta Casa Legislativa assevera sobre a contagem dos prazos durante o recesso parlamentar. Vejamos:

[1] Art. 55. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa quanto aos aspectos jurídico, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.
[...] § 6º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.
Art. 51. É de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da proposição em Plenário, para que a CLJRF emita seu parecer deliberando sobre a legalidade da propositura.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 14 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

> "Art. 217. Na contagem dos prazos regimentais, salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.
> §1º Se o dia do vencimento cair em feriado, ponto facultativo ou dia em que não houver expediente na Casa Legislativa, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.
> §2º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.
> **§3º Os prazos são contínuos e não correm no recesso."**

Logo, o prazo final para apresentação do parecer pelas comissões, conclui-se em 6/8/2025. Contudo, as comissões permanentes solicitaram dilação de prazo por mais 15 dias, através do requerimento 132/2025. Portanto, **o presente parecer é tempestivo.**

4. FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA DA PROPOSIÇÃO:

Cumpre ressaltar que cabe a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fundamento no art. 55 do Regimento Interno (RI)[2]apreciar todas as proposições que tramitem nesta Casa, quanto aos aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental, gramatical e lógico.

Sendo assim, deve a Comissão observar se a proposição possui a espécie legislativa adequada, se a iniciativa está de acordo com o Ordenamento Jurídico vigente, bem como verificar se os requisitos formais previstos no Regimento Interno foram cumpridos e, por último, sob o aspecto material da norma, se o modo como estão dispostos os dispositivos da futura norma, estão em conformidade com a Legislação Brasileira.

4.2. DA ANÁLISE JURÍDICA FORMAL DO PROJETO:

Quanto ao **aspecto constitucional** no que concerne à competência legislativa municipal, prevista no art. 30, incisos I, da Constituição Federal está disposto, dentre outras atribuições que, compete ao município: "legislar sobre assuntos de interesse local;"

[2] Art. 55. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa quanto aos aspectos jurídico, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 15 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

Ademais, a Lei Orgânica Municipal - LOM, Seção I, art. 8, incisos XXII e XXXII, corroboram a respeito da competência privativa: “Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar da população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:”

> “XXII – legislar sobre assuntos de interesse local;
> XXXII - dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;”

A CF/88, esclarece no seu Capítulo II - Da Política Urbana, art. 182: “A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, **tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes**. (Regulamento) (Vide Lei nº 13.311, de 11 de julho de 2016).”

A Lei Orgânica Municipal, no seu art. 37, inciso X, dispõe sobre as atribuições da Câmara Municipal:

> “Art. 37. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida está para o especificado no art. 38, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: (NR) (caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 001, de 31.10.2001):
> X **-** autorizar a alienação de bens imóveis;”

No mesmo sentido, o art. 73, inciso I, do mesmo mandamento esclarece que compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

> “I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;”

Neste sentido, tendo em vista a competência legislativa do Município prevista na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica, sem olvidar das atribuições do Prefeito, previstas no mesmo dispositivo legal, pode-se afirmar que a proposição em análise está em consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais, portanto, asseveramos que a **iniciativa** é regular, por ter o Chefe do Poder Executivo, como autor da proposição.

Referente ao **aspecto regimental e da consonância com a Lei Orgânica Municipal**, tendo como referência o art. 101 c/c 102 do RI[3] e a Seção V da Lei

[3] Art. 101. Toda matéria legislativa de competência da Câmara e dependente de manifestação do Prefeito será objeto de projeto de lei ou projeto de lei complementar. Todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução,

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 16 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

Orgânica Municipal (LOM), percebe-se que **a forma de lei ordinária** está adequada ao fim que se destina a matéria da proposição apreciada.

Contudo para sua aprovação será preciso **um quórum de dois terços dos membros da Câmara,** observados os demais termos de votação das leis ordinárias, conforme os seguintes artigos: 166, VIII e XI do Regimento Interno e 52, I, "d"[4], da LOM.

> "Art. 166. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias
> VIII - alienação de bens imóveis;
> XI - desafetação, para fins de doação, de área pública de loteamentos destinadas a uso institucional, equipamentos urbanos ou comunitários ou áreas de recreação;"

Quanto à formalidade, todos os requisitos foram preenchidos, pois a proposição foi apresentada na modalidade de projeto de lei ordinária[5]; **redigida** "em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial"[6], conforme art.98 do RI; contém **ementa indicativa** do assunto a que se refere[7], estando em conformidade com o art. 99 do RI, e possui **justificativa por escrito**[8], conforme o disposto no art. 100 do RI.

Ademais, a proposição foi construída em conformidade com os ditames da Lei Complementar Federal n.95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59

conforme o caso, exceto o projeto de lei vetado e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.
Art. 102. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes e Temporárias, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

[4]Art. 52. São matérias de lei, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, que dependem do voto favorável: (NR) (artigo com redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 001, de 31.10.2001)
[...] I – de dois terços dos membros da Câmara
[...] d) - a alienação de bens imóveis;

[5] Art. 97. São modalidades de proposição:
[...] II - projetos de lei complementar
III - projetos de lei;

[6] Art. 98. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.

[7] Art. 99. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

[8] Art. 100. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa por escrito.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 17 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Logo, superada a análise dos aspectos formais da proposição, e estando **tudo em conformidade com o ordenamento jurídico**, seguir-se-á para a verificação do conteúdo do projeto de forma a analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria estudada.

4.3. DA ANÁLISE JURÍDICA MATERIAL DO PROJETO:

A redação da proposição referente ao Projeto de Lei nº 2.856/2025, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo: "Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da Empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda. e dá outras providências."

Assim, a proposta objetiva:

> "O presente Projeto de Lei visa autorizar a doação de área pertencente ao patrimônio público municipal à empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda., com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, além de promover o cumprimento de relevante função social."

A doutrina nos ensina nas palavras de José Afonso da Silva, no seguinte sentido sobre:

> **"a segurança jurídica consiste no 'conjunto de condições que tornam possível às pessoas o conhecimento antecipado e reflexivo das consequências diretas de seus atos e de seus fatos à luz da liberdade reconhecida'**. Uma importante condição da segurança jurídica está na relativa certeza que os indivíduos têm de que as relações realizadas sob o império de uma norma devem perdurar ainda quando tal norma seja substituída" (SILVA, José Afonso da, 2006, p. 133).

O jurista Hely Lopes Meirelles, nos ensina sobre a alienação dos bens públicos.

> "A administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 18 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

deverá atender às exigências especiais impostas por normas superiores. É o que veremos a seguir.

Alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio. Qualquer dessas formas de alienação pode ser utilizada pela Administração, desde que satisfaça as exigências administrativas para o contrato alienador e atenda aos requisitos do instituto específico. Em princípio, **toda alienação de bem público depende de lei autorizadora, de licitação e de avaliação da coisa a ser alienada, mas casos há de inexigibilidade dessas formalidades, por incompatíveis com a própria natureza do contrato.** Há, ainda, uma forma excepcional de alienação de bem público, (...).” (2020, p. 557)”

(...)

Doação: doação é o contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere de seu patrimônio bens ou vantagens para outra (donatária), que os aceita (CC, arts. 538 e 539). É contrato civil, e não administrativo, fundado na liberalidade do doador, embora possa ser com encargos para o donatário.

“A Administração **pode fazer doações de bens móveis ou imóveis** desafetados do uso público, **e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo.** Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso **dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação**. Só excepcionalmente poder-se-á promover concorrência para doações com encargos, a fim de escolher-se o donatário que proponha cumpri-los em melhores condições para a Administração ou para a comunidade. Em toda doação com encargo é necessária a cláusula de reversão para a eventualidade do seu descumprimento.” (2020. P. 559).

Por todo o exposto, percebe-se que a matéria em questão se encontra em harmonia com a Constituição Federal, com os Princípios Constitucionais e

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 19 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

Administrativos, bem como, com a melhor doutrina, com a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal e entendimentos jurisprudenciais.

Desse modo, o Projeto de Lei analisado foi elaborado respeitando o Ordenamento Jurídico Pátrio.

5. DA ANÁLISE PELA COMISSÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, TRANSPORTE E TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA – COPUTTSP:

De acordo com o art.58, IV,[9]do RI, compete à Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública – COPUTTSP opinar, obrigatoriamente, quanto ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:

> "I - código de Obras;
> II - código de Posturas;
> III - plano diretor e de desenvolvimento integrado;
> IV - planejamento urbano, transporte, trânsito e zoneamento urbano;
> **V - aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do município;**
> VI - quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais que não estejam afetos à saúde e educação;
> VII - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do município;
> VIII - assuntos relacionados à segurança pública no município;
> IX - política educacional e de orientação no trânsito municipal."

Portanto, afirmamos que o município tem competência para fazer "doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado."

[9]Art. 58. Compete à Comissão de obras, planejamento urbano, transporte e transito e segurança pública -COPUTTSP, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:
[...] I – código de obras;
[...] II – código de posturas;
[...] III-planejamento urbano, transporte, transito e zoneamento urbano; (...)

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 20 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

6. DO MÉRITO DA PROPOSIÇÃO:

Entende-se por mérito da proposição, nos termos do art.55, §7º, XI do RI, a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á em todas as matérias não consignadas as outras Comissões.

Nessa toada, a proposição em apreço é **conveniente**, pois "o presente Projeto de Lei visa autorizar a doação de área pertencente ao patrimônio público municipal à Empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda**., com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda, além de promover o cumprimento de relevante função social."**

Quanto à **utilidade**, esta é verificada quando o legislador expõe o objetivo da proposição, ou seja: "A doação proposta não se limita ao apoio ao setor produtivo. Em contrapartida, a empresa donatária assumirá o encargo de construir e colocar em funcionamento uma unidade de educação infantil (creche), o que contribuirá diretamente para o atendimento de uma das principais demandas da população: o acesso à educação na primeira infância."

Por último, pode-se afirmar que a proposição é **oportuna**, pois faz parte de um conjunto de medidas necessárias e aptas a modernizar a gestão pública, fomentar o desenvolvimento econômico da cidade, gerar empregos e renda para a população, além disso, a unidade infantil a ser construída pela Empresa Lamas é um bem muito esperado pelas famílias do município.

7. CONCLUSÃO:

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** manifesta, quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, pela **ADMISSÃO** da regular tramitação do **Projeto de Lei nº 2.856/2025.**

A Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública – (COPUTTSP), manifesta, quanto ao mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 2.856/2025.**

Portanto, perante o exposto, **percebe-se que a tramitação da proposição poderá prosseguir para a fase de discussão e votação dentro da perfeita consonância com o ordenamento jurídico.**

Sala de Reuniões, 5 de agosto de 2025

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 21 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

Flávio Diniz Vieira
Relator – CLJRF

Carlos Alberto de Souza
Relator - COPUTTSP

De acordo com o parecer das comissões permanentes de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública – COPUTTSP:

Carlos Alberto de Souza
Presidente – CLJRF

Baltazar Rei Maciel
Secretário – CLJRF

Emanuel Barbosa Sincero
Presidente – COPUTTSP

César Antonio Pereira
Secretário – COPUTTSP

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 22 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 23 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **11/08/2025 09:19:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0930.6919.5532.Z67Z.8154**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **11/08/2025 08:45:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08Z5.8R45.300X.860Z.6885**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **08/08/2025 15:59:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15R1.3A59.0377.W802.0304**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **08/08/2025 15:11:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1562.0611.101H.X18X.8500**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **08/08/2025 15:08:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1591.5V08.731R.937R.0522**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **178.9E6** - Tipo de Documento: **PARECER DE COMISSÃO PERMANENTE (VEREADORES)**.

Elaborado por **JANE MARIA DOS SANTOS**, **CPF:** 885.32*.**6-*4 , em **08/08/2025 - 14:53:31**

Código de Autenticidade deste Documento: 1412.0A53.6312.K04K.6464

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1412.0A53.6312.K04K.6464 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 24 / 24 - ID. do Doc.: 178.9E6 - 08/08/2025 - 14:53:31 - ASSINADO POR(5): CPF:884.91*.**6-*3 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

Abertura da Sessão: Ata da vigésima sexta Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 12 (doze) de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. Os vereadores César Antônio Pereira e Júlio César Souza Moreira participaram da Reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 25ª Reunião Ordinária, realizada em 05.08.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto:** Projeto de Lei nº 2871/2025, de autoria do vereador Carlos Alberto de Souza, que: "Denomina a via pública em Matozinhos e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2872/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo associativo e promover repasse à Associação do Circuito Turístico das Grutas (ACTG) e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2873/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit e dá outras providências." Durante a apresentação dos Projetos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores André Barbosa Moreira, José Miguel Dias Filho e Júlio César Souza Moreira. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as seguintes Comissões, para emissão de Parecer: Para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os Projetos; Para Comissão de Finanças e Orçamento: PL nº 2872/2025 e PL nº 2873/2025. **Leitura de parecer:** Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Obras, Planejamento Urbano, Transporte e Trânsito e Segurança Pública referente ao Projeto de Lei nº 2856/2025. Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 2862/2025. Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 2865/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** CLJRF: Req. 132/2025 (Requerimento retirado); Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 133 e 134/2025 e Ind. 336 e 337/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Req. 136/2025 e Ind. 340 e 341/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Ind. 338/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Ind. 339/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Moção 44/2025. Antes de serem apresentados, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos documentos a serem apresentados, tendo o pedido aprovado por unanimidade entre os presentes. Durante a leitura dos Requerimentos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1188.5208.8456.A048.1341 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 6 - ID. do Doc.: 17C.0F0 - 14/08/2025 - 11:08:45 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador César Antônio Pereira. Fizeram Moção verbal e/ou justificativa de Moção os vereadores Everton Luiz Diamantino de Souza, Ildeu Lopes de Oliveira e José Miguel Dias Filho (em aparte). Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, José Raymundo Brandão Teixeira, Carlos Henrique Santos de Oliveira e Emanuel Barbosa Sincero. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Ordem do Dia:** Em **única** discussão, a **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF ao Projeto de Lei nº 2849/2025. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Modificativa nº 01** ao PL nº 2849/2025, sendo quórum de maioria simples. Após votação, a Emenda Modificativa nº 01 ao PL nº 2849/2025 foi aprovada em turno único por 12 (doze) votos favoráveis. Em **única** discussão, a **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF e CTMA ao Projeto de Lei nº 2855/2025. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Modificativa nº 01** ao PL nº 2855/2025, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, a Emenda Modificativa nº 01 ao PL nº 2855/2025 foi aprovada em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei Complementar nº 129/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Complementar 012 de 20/01/2010 e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PLC nº 129/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PLC nº 129/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2850/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a autorização e ratificação do protocolo de intenções entre os municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário – COMGRANBEL." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2850/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2850/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2851/2025,** de autoria do vereador Gercy Gonçalves do Carmo, que: "Dispõe sobre o acesso facilitado de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo pessoas idosas, pessoas com deficiência, mães com crianças de colo e outras pessoas com dificuldades de locomoção, aos locais de eventos realizados no município de Matozinhos/MG, e dá outras providências – Lei Edsonina Caldeira." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2851/2025**, sendo quórum de maioria simples. Após votação, o PL nº 2851/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2853/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 2.000, de 09/04/2007 e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2853/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2853/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2849/2025,** de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: "Institui, no âmbito do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1188.5208.8456.A048.1341 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 2 / 6 - ID. do Doc.: 17C.0F0 - 14/08/2025 - 11:08:45 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

Distrito de Mocambeiro, o 'Encontro Gospel de Mocambeiro', como parte do calendário oficial de eventos culturais do Município de Matozinhos, e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2849/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada sendo quórum de maioria simples. Após votação, o PL nº 2849/2025 foi aprovado em primeiro turno por 12 (doze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2855/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal nº 2.479, de 07/07/2022 e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2855/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2855/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2858/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal 2.584, de 17/07/2023, que 'Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei Municipal nº 2.085, de 06/01/2010 e dá outras providências.'" Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2858/2025,** sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2858/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2859/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal nº 2.436, de 15/03/2021, que dispõe sobre a criação da ajuda de custo denominada 'Bolsa Atirador', destinada aos atiradores durante o período de instrução no Tiro de Guerra 04-043, sediado em Matozinhos/MG e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2859/2025,** sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2859/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2860/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Matozinhos, no valor que menciona." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2860/2025,** sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2860/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2861/2025,** de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: "Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em Matozinhos, e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Flávio Diniz Vieira, José Raymundo Brandão Teixeira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2861/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2861/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. **Considerações Finais:** Antes de iniciar as considerações finais, o vereador José Raymundo Brandão Teixeira solicitou ao Presidente que pudesse se ausentar do restante da reunião, tendo o pedido acatado pelo Presidente. Usaram da palavra nas considerações finais os vereadores Carlos Henrique Santos de Oliveira, Ildeu Lopes de Oliveira, Baltazar Rei Maciel, José Miguel Dias Filho, Emanuel Barbosa Sincero, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira (em

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1188.5208.8456.A048.1341 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 3 / 6 - ID. do Doc.: 17C.0F0 - 14/08/2025 - 11:08:45 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

aparte) e o Presidente. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Gálatas 6:9. Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os Excelentíssimos vereadores para a **27ª Reunião Ordinária**, a ser realizada de forma presencial, no dia **19.08.2025**, às **18 horas**, no local regimental. Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, a escrevi e assino. A íntegra da reunião poderá ser assistida através do link: https://www.youtube.com/watch?v=6L3myJNSdoY

xxxx

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **19/08/2025 08:13:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08U3.1Z13.025W.R58K.6070**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **15/08/2025 14:54:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1440.3X54.453K.A212.7825**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **15/08/2025 11:55:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11U5.8W55.829X.R41U.7830**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **15/08/2025 08:46:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0894.7746.112R.R40E.0002**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **15/08/2025 06:44:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0680.4R44.7496.4057.1062**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **14/08/2025 21:59:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **2136.4359.7203.8676.5806**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **14/08/2025 19:16:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **19K5.1316.3279.6489.6601**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **14/08/2025 15:19:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1586.3V19.1314.705U.7374**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1188.5208.8456.A048.1341 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 5 / 6 - ID. do Doc.: 17C.0F0 - 14/08/2025 - 11:08:45 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **14/08/2025 14:39:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14U8.0U39.3284.W222.1343**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **14/08/2025 14:32:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1488.0W32.347K.H13H.1572**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **14/08/2025 13:11:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1387.0911.525E.Z24K.8702**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **14/08/2025 12:02:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12H6.1902.7577.3566.4226**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **14/08/2025 11:31:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11U7.7K31.836V.X64W.8644**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **17C.0F0** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **14/08/2025 - 11:08:45**

Código de Autenticidade deste Documento: 1188.5208.8456.A048.1341

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1188.5208.8456.A048.1341 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 6 / 6 - ID. do Doc.: 17C.0F0 - 14/08/2025 - 11:08:45 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7

Abertura da Sessão: Ata da vigésima sétima Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 19 (dezenove) de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. O vereador Júlio César Souza Moreira participou da Reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 26ª Reunião Ordinária, realizada em 12.08.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto:** Projeto de Lei nº 2874/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 2.133, de 16 de maio de 2.011 e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2875/2025, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: "Denomina a via pública situada no distrito de Mocambeiro, município de Matozinhos, e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2876/2025, de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: "Denomina a via pública situada no distrito de Mocambeiro, município de Matozinhos, e dá outras providências." Emenda Modificativa nº 01, de autoria da CLJRF e da CFO, ao Projeto de Lei nº 2864/2025. Emenda Modificativa nº 01, de autoria da CLJRF e da CFO, ao Projeto de Lei nº 2866/2025. Emenda Modificativa nº 01, de autoria da CLJRF, ao Projeto de Lei nº 2867/2025. Durante a apresentação dos Projetos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores Carlos Alberto de Souza e André Barbosa Moreira. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as seguintes Comissões, para emissão de Parecer: Para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os Projetos (exceto Emendas); Para Comissão de Finanças e Orçamento: PL nº 2874/2025; Para Comissão de Educação: PL nº 2874/2025. **Leitura de parecer:** Pareceres conjuntos de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 2864/2025 e Projeto de Lei nº 2866/2025. Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 2867/2025 e Projeto de Lei nº 2868/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** CLJRF: Req. 137/2025; Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 138 e 139/2025 e Ind. 346 e 347/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Req. 140/2025; Gercy Gonçalves do Carmo: Req. 141 e 142/2025 e Ind. 349 e 352/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 342 e 343/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Ind. 345/2025; José Miguel Dias Filho: Ind. 348/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 350 e 353/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Ind. 351 e 354/2025. Antes de serem apresentados, o Presidente colocou sob deliberação do

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15H8.2209.714H.2746.1726 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 5 - ID. do Doc.: 180.5A1 - 20/08/2025 - 15:09:15 - ASSINADO POR(13): CPF:044.68*.**6-*0 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:884.91*.**6-*3

Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos documentos a serem apresentados, tendo o pedido aprovado por unanimidade entre os presentes. Fez Moção verbal e/ou justificativa de Moção o vereador Ildeu Lopes de Oliveira. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores Emanuel Barbosa Sincero, José Raymundo Brandão Teixeira, Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Baltazar Rei Maciel, Everton Luiz Diamantino de Souza e o Presidente. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Ordem do Dia:** Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2849/2025,** de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: "Institui, no âmbito do Distrito de Mocambeiro, o 'Encontro Gospel de Mocambeiro', como parte do calendário oficial de eventos culturais do Município de Matozinhos, e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2849/2025**, sendo quórum de maioria simples. Após votação, o PL nº 2849/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2855/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal nº 2.479, de 07/07/2022 e dá outras providências." Usou da palavra o vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2855/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2855/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2858/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal 2.584, de 17/07/2023, que 'Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei Municipal nº 2.085, de 06/01/2010 e dá outras providências.'" Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2858/2025,** sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2858/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2859/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal nº 2.436, de 15/03/2021, que dispõe sobre a criação da ajuda de custo denominada 'Bolsa Atirador', destinada aos atiradores durante o período de instrução no Tiro de Guerra 04-043, sediado em Matozinhos/MG e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2859/2025,** sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2859/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2860/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Matozinhos, no valor que menciona." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2860/2025,** sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2860/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2861/2025,** de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: "Denomina vias públicas situadas no Distrito de Mocambeiro, em

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15H8.2209.714H.2746.1726 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 2 / 5 - ID. do Doc.: 180.5A1 - 20/08/2025 - 15:09:15 - ASSINADO POR(13): CPF:044.68*.**6-*0 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:884.91*.**6-*3

Matozinhos, e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2861/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2861/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2856/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda, e dá outras providências.” Usaram da palavra os vereadores José Miguel Dias Filho, Carlos Alberto de Souza, Emanuel Barbosa Sincero, José Raymundo Brandão Teixeira, Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Flávio Diniz Vieira, Baltazar Rei Maciel, André Barbosa Moreira, Everton Luiz Diamantino de Souza e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2856/2025,** sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2856/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2862/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: “Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.265, de 24/10/2014.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2862/2025,** sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2862/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2865/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza o município de Matozinhos/MG a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil e dá outras providências.” Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2865/2025,** sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2865/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. **Considerações Finais:** Usaram da palavra nas considerações finais os vereadores José Miguel Dias Filho, Ildeu Lopes de Oliviera e o Presidente. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Salmos 31:24. Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os Excelentíssimos vereadores para a **28ª Reunião Ordinária**, a ser realizada de forma presencial, no dia **26.08.2025**, às **18 horas**, no local regimental. Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, a escrevi e assino. A íntegra da reunião poderá ser assistida através do link: https://www.youtube.com/watch?v=QH0rlr2Ik6s

xxxx

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **26/08/2025 20:01:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **20X1.0801.509E.V709.5225**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **22/08/2025 12:13:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12X4.4A13.3568.Z54H.4604**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **22/08/2025 12:03:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12R5.1303.701H.7349.4008**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **21/08/2025 13:32:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13W1.7632.7234.303K.5833**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **21/08/2025 09:58:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09A7.0R58.648U.3153.8581**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **21/08/2025 08:31:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08U4.1K31.7038.815V.0863**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **21/08/2025 07:59:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0786.2K59.1047.X07Z.3871**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **20/08/2025 16:17:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16H7.3317.519U.808W.2682**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15H8.2209.714H.2746.1726 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 4 / 5 - ID. do Doc.: 180.5A1 - 20/08/2025 - 15:09:15 - ASSINADO POR(13): CPF:044.68*.**6-*0 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:884.91*.**6-*3

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **20/08/2025 16:09:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1633.8309.627V.R147.1284**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **20/08/2025 16:09:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16H2.6709.0243.X247.2702**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **20/08/2025 16:07:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1670.4A07.242R.X334.2607**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **20/08/2025 15:40:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15E6.8640.618V.4577.3446**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **20/08/2025 15:26:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1575.7926.445U.Z484.2817**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **180.5A1** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **20/08/2025 - 15:09:15**

Código de Autenticidade deste Documento: 15H8.2209.714H.2746.1726

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15H8.2209.714H.2746.1726 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 5 / 5 - ID. do Doc.: 180.5A1 - 20/08/2025 - 15:09:15 - ASSINADO POR(13): CPF:044.68*.**6-*0 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:884.91*.**6-*3

Abertura da Sessão: Ata da vigésima oitava Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 26 (vinte e seis) de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. Os vereadores Carlos Henrique Santos de Oliveira e José Raymundo Brandão Teixeira participaram da Reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 27ª Reunião Ordinária, realizada em 19.08.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** do Tiro de Guerra 04-043: convite para a cerimônia de Entrega da Boina e comemoração ao Dia do Soldado. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto:** Projeto de Lei nº 2877/2025, de autoria do vereador César Antônio Pereira, que: "Denomina via pública situada no Distrito de Mocambeiro, em Matozinhos e dá outras providências." Projeto de Resolução nº 362/2025, de autoria da Mesa Diretora, que: "Altera os artigos que menciona, da Resolução nº 338, de 29 de dezembro de 2022, e suas posteriores alterações, e dá outras providências." Durante a apresentação dos Projetos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores Carlos Henrique Santos de Oliveira e Júlio César Souza Moreira. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de Parecer. **Leitura de parecer:** Pareceres conjuntos de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 2869/2025, ao Projeto de Lei nº 2870/2025 e ao Projeto de Lei nº 2873/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** CLJRF: Req. 143/2025; Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 144 e 145/2025 e Ind. 356 e 357/2025; Gercy Gonçalves do Carmo: Req. 147/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Req. 149/2025/2025 e Ind. 364/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 358 e 360/2025; Carlos Alberto de Souza: Ind. 359 e 361/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 362/2025; José Miguel Dias Filho: Ind. 363/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Moções 45 e 46/2025. Antes de serem apresentados, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos documentos a serem apresentados, tendo o pedido aprovado por unanimidade entre os presentes. Durante a leitura dos Requerimentos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. Fizeram Moções verbais

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12E7.8113.204E.487K.2647 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 6 - ID. do Doc.: 185.C3B - 28/08/2025 - 12:13:05 - ASSINADO POR(13): CPF:517.81*.**6-*0 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:829.42*.**6-*0

e/ou justificativa de Moção os vereadores César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero e Ildeu Lopes de Oliveira. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores Carlos Alberto de Souza, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, Baltazar Rei Maciel, Carlos Henrique Santos de Oliveira e o Presidente. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Ordem do Dia:** Em **única** discussão, a **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF e CFO, ao Projeto de Lei nº 2864/2025. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Modificativa ao PL nº 2864/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, a Emenda Modificativa ao PL nº 2864/2025 foi aprovada em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. Em **única** discussão, a **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF e CFO, ao Projeto de Lei Complementar nº 130/2025 (anteriormente cadastrado como PL nº 2866/2025). Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Modificativa ao PLC nº 130/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, a Emenda Modificativa ao PLC nº 130/2025 foi aprovada em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. Em **única** discussão, a **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF, ao Projeto de Lei nº 2867/2025. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Modificativa ao PL nº 2867/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, a Emenda Modificativa ao PL nº 2867/2025 foi aprovada em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2856/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda, e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Carlos Alberto de Souza, Everton Luiz Diamantino de Souza, Emanuel Barbosa Sincero, André Barbosa Moreira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2856/2025,** sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2856/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2862/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.265, de 24/10/2014." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2862/2025,** sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2862/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2865/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o município de Matozinhos/MG a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2865/2025,** sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2865/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2864/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza o município de Matozinhos, através do Poder Executivo, a celebrar convênio de cooperação com o município de Capim Branco, na

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12E7.8113.204E.487K.2647 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 2 / 6 - ID. do Doc.: 185.C3B - 28/08/2025 - 12:13:05 - ASSINADO POR(13): CPF:517.81*.**6-*0 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:829.42*.**6-*0

forma que especifica, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Everton Luiz Diamantino de Souza, Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Alberto de Souza, José Raymundo Brandão Teixeira, César Antônio Pereira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2864/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2864/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei Complementar nº 130/2025 (anteriormente cadastrado com PL nº 2866/2025),** de autoria do Poder Executivo, que: "Institui o Programa Profissional Legal no Município de Matozinhos, e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Everton Luiz Diamantino de Souza e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PLC nº 130/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PLC nº 130/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2867/2025,** de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: "Denomina via pública situada no Município de Matozinhos, e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Flávio Diniz Vieira e César Antônio Pereira. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2867/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2867/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2868/2025,** de autoria do vereador Carlos Alberto de Souza, que: "Institui o Dia do Refratarista no calendário oficial do Município de Matozinhos e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Carlos Alberto de Souza, Ildeu Lopes de Oliveira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2868/2025**, sendo quórum de maioria simples. Após votação, o PL nº 2868/2025 foi aprovado em primeiro turno por 12 (doze) votos favoráveis. Durante as votações, o vereador Carlos Henrique Santos de Oliveira solicitou ao Presidente que fosse realizada nova votação dos Projetos de Lei nº 2856/2025 e nº 2862/2025, considerando que, no momento da votação anterior, ocorrida com o resultado de 12 votos favoráveis e 1 ausência, houve queda de conexão durante sua participação remota na Reunião. Diante da solicitação, o Presidente submeteu o pedido à deliberação do Plenário, sendo a repetição da votação aprovada por unanimidade. Em seguida, procedeu-se à nova votação dos Projetos de Lei nº 2856/2025 e nº 2862/2025, os quais foram aprovados por 13 votos favoráveis e nenhuma ausência. Durante a votação do PL nº 2868/2025, o Presidente refez a votação simbólica, considerando que, no momento da votação anterior, houve queda de conexão do vereador José Raymundo Brandão Teixeira durante sua participação remota na Reunião, tendo o PL nº 2868/2025 aprovado por unanimidade. **Considerações Finais:** Antes de iniciar as Considerações Finais, os vereadores André Barbosa Moreira e Carlos Alberto de Souza solicitaram ao Presidente que pudesse se ausentar do restante da Reunião, tendo os pedidos acatados pelo Presidente. Usaram da palavra nas considerações finais os vereadores Ildeu Lopes de

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12E7.8113.204E.487K.2647 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 3 / 6 - ID. do Doc.: 185.C3B - 28/08/2025 - 12:13:05 - ASSINADO POR(13): CPF:517.81*.**6-*0 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:829.42*.**6-*0

Oliveira, Baltazar Rei Maciel, Flávio Diniz Vieira, Emanuel Barbosa Sincero (em aparte), César Antônio Pereira (em aparte) e o Presidente. **Tribuna Popular:** usou da palavra o Sr. Luiz Fernando de Oliveira Gomes, representante da Associação do bairro São Miguel, que abordou o tema "Poluição das fábricas vizinhas." Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Mateus 21:22. Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os Excelentíssimos vereadores para a **29ª Reunião Ordinária**, a ser realizada de forma presencial, no dia **02.09.2025**, às **18 horas**, no local regimental. Para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, a escrevi e assino. A íntegra da reunião poderá ser assistida através do link: https://www.youtube.com/watch?v=nAehEerQPHc

xxxx

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **01/09/2025 13:20:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13X5.7720.655X.R60E.8350**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **01/09/2025 08:42:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0836.0642.721U.K84A.7641**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **31/08/2025 19:14:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1935.1E14.3572.E613.1151**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **29/08/2025 16:15:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1644.4U15.654W.4826.4018**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **29/08/2025 06:52:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **06V1.4W52.853V.854Z.0076**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **28/08/2025 15:29:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15E4.6W29.146Z.U044.0102**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **28/08/2025 13:45:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1366.2845.607E.A313.4072**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **28/08/2025 13:38:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13U7.5X38.7177.915Z.0710**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12E7.8113.204E.487K.2647 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **28/08/2025 13:25:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13X1.7425.701Z.835E.5281**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **28/08/2025 13:07:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13H3.5X07.2008.3014.1868**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **28/08/2025 13:04:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1321.7404.8589.K61H.0526**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **28/08/2025 13:04:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1323.3W03.259K.9516.2325**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **28/08/2025 12:50:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1234.7250.823U.H67K.0542**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **185.C3B** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **28/08/2025 - 12:13:05**

Código de Autenticidade deste Documento: 12E7.8113.204E.487K.2647

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12E7.8113.204E.487K.2647 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 6 / 6 - ID. do Doc.: 185.C3B - 28/08/2025 - 12:13:05 - ASSINADO POR(13): CPF:517.81*.**6-*0 CPF:057.00*.**6-*4 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 27 de agosto de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2856/2025

Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Fica desafetada a área de 19.950 m² (dezenove mil novecentos e cinquenta metros quadrados), imóvel registrado na matrícula nº 9.224, no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, de propriedade do Município de Matozinhos, por interesse público e social.

Parágrafo único. A área de terreno de que trata o **caput** deste artigo possui as delimitações e confrontações definidas no "Memorial descritivo da área total", que fica fazendo parte integrante desta Lei, como se aqui estivesse transcrito.

Art. 2º Fica o Município de Matozinhos autorizado a doar o lote descrito no Parágrafo Único do artigo 1º, à Empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal, inscrita no CNPJ sob nº 32.797.397/0001-80, para instalação de uma unidade de produção da empresa, voltada para a Destilação.

Parágrafo único. A doação do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ocorrerá sob condições e com cláusula de reversão.

Art. 3º A doação do imóvel mencionada no artigo anterior tem como encargo a construção de uma unidade de educação infantil (creche), a ser edificada no imóvel indicado pelo Poder Público Municipal, obedecendo às normas técnicas e legais vigentes, especialmente os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no padrão de projeto definido pela Administração.

Art. 4º São condições a serem observadas pela Lamas Destilaria, ora donatária, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I - iniciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, as obras de construção uma unidade de educação infantil (creche), a contar da apresentação, por parte da Administração Pública, do local previamente definido, conforme projeto previamente aprovado pelos órgãos competentes;

II - concluir as obras referidas no artigo 3º no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e previamente autorizado pelo Poder Público;

III - é vedada a locação, sublocação, cessão, transferência, bem como a utilização do imóvel doado para finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei, salvo mediante autorização expressa e prévia do Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente.

ID: 184.DE8, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(27/08/2025 14:35:02) Palavras:767
Cód. Autenticidade: 1494.2435.101K.4578.0530 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.2435.101K.4578.0530 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 6
ID. do Doc.: 184.DE8 - 27/08/2025 14:35:02 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Art. 5º Após o integral cumprimento das condições e obrigações previstas nesta Lei, a donatária, Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal, adquirirá a plena propriedade do imóvel objeto da doação, livre de quaisquer ônus ou restrições.

Parágrafo único. A íntegra desta Lei deverá ser transcrita na escritura pública de doação e averbada na respectiva matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º A empresa donatária deverá ainda envidar os seus maiores esforços para:

I - responder integralmente por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município, decorrentes de ação ou omissão que lhe sejam imputáveis;

II - abster-se de modificar, ampliar ou restringir o projeto aprovado, salvo mediante prévia e expressa autorização dos órgãos competentes da Administração Municipal;

III - assumir, nos termos da legislação vigente, todos os encargos administrativos, fiscais e tributários incidentes sobre o imóvel ou sobre as atividades nele desenvolvidas.

IV - recolher, pontualmente, os tributos municipais que lhes forem lançados, nos prazos estabelecidos pela legislação municipal;

V - observar integralmente a legislação ambiental vigente, garantindo a destinação adequada dos resíduos oriundos de suas atividades;

VI - utilizar, preferencialmente, matérias-primas e insumos produzidos no Município ou na região, desde que atendidos os critérios de igualdade de condições, qualidade técnica e compatibilidade de preços;

VII - promover e participar de ações de interesse social e comunitário, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura e esporte, como expressão de sua responsabilidade social corporativa;

VIII - investir na aquisição de equipamentos e na adoção de soluções tecnológicas voltadas à prevenção, controle e mitigação da poluição ambiental.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal competente o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela donatária, nos termos desta Lei.

Art. 8º As despesas de escritura e taxas cartoriais que incidirem sobre a doação correrão por conta da donatária.

Art. 9º O Poder Executivo poderá expedir atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, resguardada eventual suplementação, caso necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.2435.101K.4578.0530 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ID: 184.DE8, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(27/08/2025 14:35:02) Palavras:767
Cód. Autenticidade: 1494.2435.101K.4578.0530 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 2856/2025, de autoria do Poder Executivo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.2435.101K.4578.0530 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

ID: 184.DE8, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(27/08/2025 14:35:02) Palavras:767
Cód. Autenticidade: 1494.2435.101K.4578.0530 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

CNPJ: 18.771.238/0001-86

Área: 19.950,00 m²

Perímetro: 566,00 m

Local: Rua João Machado Neto esquina com Rua Jarbas Machado– Bairro Distrito Industrial

Cidade: Matozinhos – MG

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco 1, situado no alinhamento com a Rua Jarbas Machado, definido pela coordenada UTM referencial, confrontando neste trecho com via pública municipal, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 150,00 m chega-se ao marco 2. Deste, confrontando com o lote 2 da quadra 7, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 133,00 m chega-se ao marco 3. Deste, confrontando com os lotes 1 e 2 da quadra 13, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 150,00 m chega-se ao marco 4. Deste, confrontando com via pública Rua João Machado Neto, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 133,00 m, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N e E, representadas no Sistema UTM, referenciado ao Meridiano Central nº 45°, Fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Matozinhos, 21 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
LUCAS MENDES BARBOSA
Data: 21/05/2025 11:54:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

CNPJ: 18.771.238/0001-86

LUCAS MENDES BARBOSA

Matricula: 82560-2

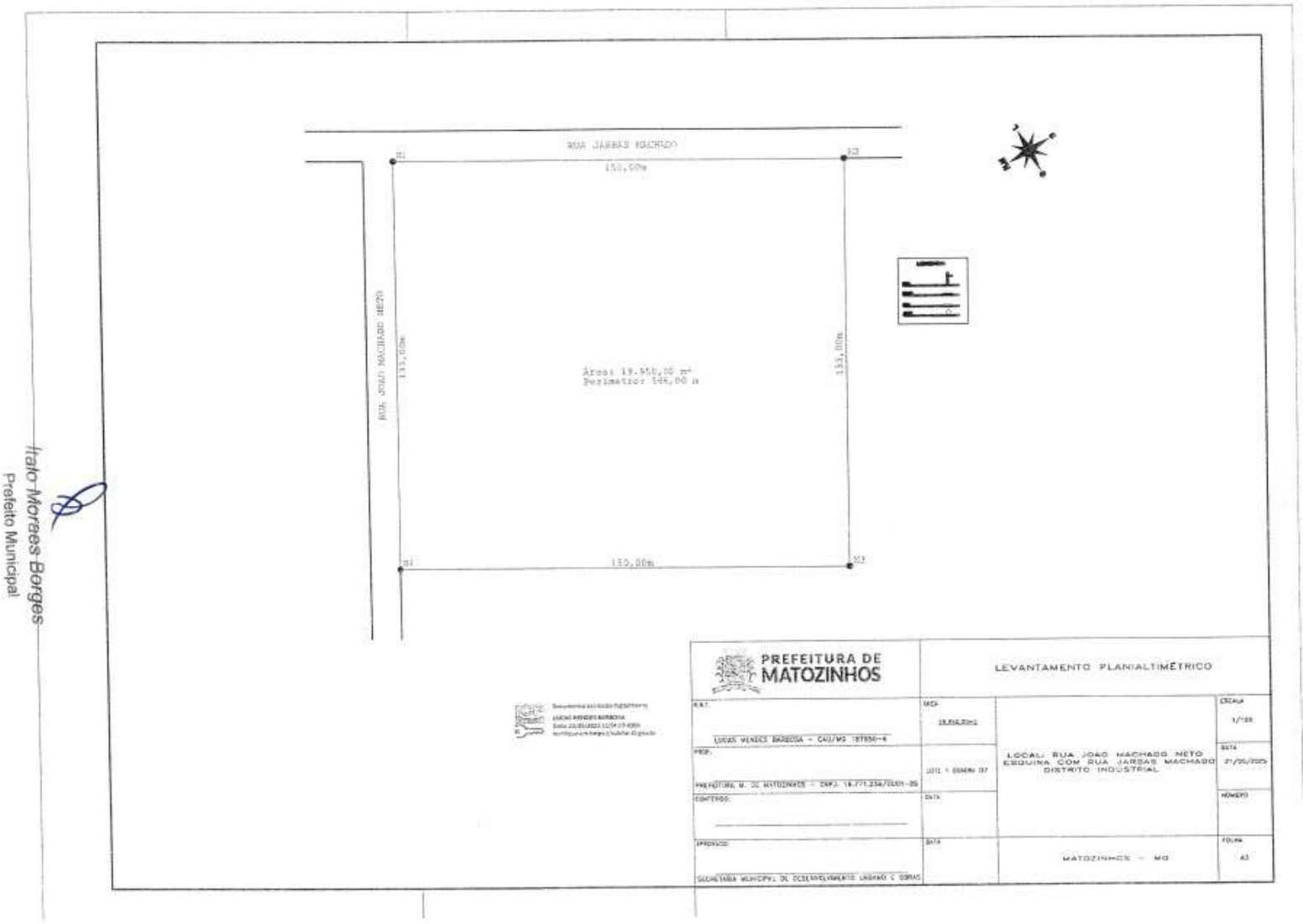
Responsável Técnico – CAU/MG A187850-6

1

Italo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.2435.101K.4578.0530 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG



Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

ID. do Doc.: 184.DE8 - 27/08/2025 14:35:02 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **28/08/2025 12:46:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12W6.8846.357E.2328.1743**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **184.DE8** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **27/08/2025 14:35:02**, contendo 767 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1494.2435.101K.4578.0530

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.2435.101K.4578.0530 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

OFÍCIO

Nº 146/DL/2025

MATOZINHOS/MG, 28 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal
Matozinhos - MG

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a V. Ex.ª a Redação Final do Projeto de Lei relacionado abaixo, devidamente aprovado pelo Plenário, para as providências cabíveis em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

- Projeto de Lei nº 2856/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda., e dá outras providências."

Informamos ainda que o Anexo "Memorial Descritivo da Área Total" foi mantido conforme o Projeto original.

Atenciosamente,

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Paulo César Barbosa Silva
Diretor Legislativo

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **28/08/2025 13:32:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1327.1232.600H.922U.1125**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **28/08/2025 12:58:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12E2.6W58.7349.Z28Z.6858**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **185.D62** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 146/DL/2025**

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **28/08/2025 12:58:34**, contendo 110 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12R7.3458.634K.6816.3131

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R7.3458.634K.6816.3131 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 1 / 7
ID. do Doc.: 185.D62 - 28/08/2025 12:58:34 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 27 de agosto de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2856/2025

Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Fica desafetada a área de 19.950 m² (dezenove mil novecentos e cinquenta metros quadrados), imóvel registrado na matrícula nº 9.224, no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, de propriedade do Município de Matozinhos, por interesse público e social.

Parágrafo único. A área de terreno de que trata o **caput** deste artigo possui as delimitações e confrontações definidas no "Memorial descritivo da área total", que fica fazendo parte integrante desta Lei, como se aqui estivesse transcrito.

Art. 2º Fica o Município de Matozinhos autorizado a doar o lote descrito no Parágrafo Único do artigo 1º, à Empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal, inscrita no CNPJ sob nº 32.797.397/0001-80, para instalação de uma unidade de produção da empresa, voltada para a Destilação.

Parágrafo único. A doação do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ocorrerá sob condições e com cláusula de reversão.

Art. 3º A doação do imóvel mencionada no artigo anterior tem como encargo a construção de uma unidade de educação infantil (creche), a ser edificada no imóvel indicado pelo Poder Público Municipal, obedecendo às normas técnicas e legais vigentes, especialmente os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no padrão de projeto definido pela Administração.

Art. 4º São condições a serem observadas pela Lamas Destilaria, ora donatária, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:

I - iniciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, as obras de construção uma unidade de educação infantil (creche), a contar da apresentação, por parte da Administração Pública, do local previamente definido, conforme projeto previamente aprovado pelos órgãos competentes;

II - concluir as obras referidas no artigo 3º no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e previamente autorizado pelo Poder Público;

III - é vedada a locação, sublocação, cessão, transferência, bem como a utilização do imóvel doado para finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei, salvo mediante autorização expressa e prévia do Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente.

ID: 184.DE8, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(27/08/2025 14:35:02) Palavras:767
Cód. Autenticidade: 1494.2435.101K.4578.0530 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R7.3458.634K.6816.3131 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.2435.101K.4578.0530 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 1 / 6
ID. do Doc.: 184.DE8 - 27/08/2025 14:35:02 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 2 / 7
ID. do Doc.: 185.D62 - 28/08/2025 12:58:34 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Art. 5º Após o integral cumprimento das condições e obrigações previstas nesta Lei, a donatária, Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal, adquirirá a plena propriedade do imóvel objeto da doação, livre de quaisquer ônus ou restrições.

Parágrafo único. A íntegra desta Lei deverá ser transcrita na escritura pública de doação e averbada na respectiva matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º A empresa donatária deverá ainda envidar os seus maiores esforços para:

I - responder integralmente por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município, decorrentes de ação ou omissão que lhe sejam imputáveis;

II - abster-se de modificar, ampliar ou restringir o projeto aprovado, salvo mediante prévia e expressa autorização dos órgãos competentes da Administração Municipal;

III - assumir, nos termos da legislação vigente, todos os encargos administrativos, fiscais e tributários incidentes sobre o imóvel ou sobre as atividades nele desenvolvidas.

IV - recolher, pontualmente, os tributos municipais que lhes forem lançados, nos prazos estabelecidos pela legislação municipal;

V - observar integralmente a legislação ambiental vigente, garantindo a destinação adequada dos resíduos oriundos de suas atividades;

VI - utilizar, preferencialmente, matérias-primas e insumos produzidos no Município ou na região, desde que atendidos os critérios de igualdade de condições, qualidade técnica e compatibilidade de preços;

VII - promover e participar de ações de interesse social e comunitário, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura e esporte, como expressão de sua responsabilidade social corporativa;

VIII - investir na aquisição de equipamentos e na adoção de soluções tecnológicas voltadas à prevenção, controle e mitigação da poluição ambiental.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal competente o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela donatária, nos termos desta Lei.

Art. 8º As despesas de escritura e taxas cartoriais que incidirem sobre a doação correrão por conta da donatária.

Art. 9º O Poder Executivo poderá expedir atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, resguardada eventual suplementação, caso necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ID: 184.DE8, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(27/08/2025 14:35:02) Palavras:767
Cód. Autenticidade: 1494.2435.101K.4578.0530 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R7.3458.634K.6816.3131 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.2435.101K.4578.0530 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 2 / 6
ID. do Doc.: 184.DE8 - 27/08/2025 14:35:02 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 3 / 7
ID. do Doc.: 185.D62 - 28/08/2025 12:58:34 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 2856/2025, de autoria do Poder Executivo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R7.3458.634K.6816.3131 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.2435.101K.4578.0530 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
ID: 184.DE8, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(27/08/2025 14:35:02) Palavras:767
Cód. Autenticidade: 1494.2435.101K.4578.0530 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

CNPJ: 18.771.238/0001-86

Área: 19.950,00 m²

Perímetro: 566,00 m

Local: Rua João Machado Neto esquina com Rua Jarbas Machado– Bairro Distrito Industrial

Cidade: Matozinhos – MG

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco 1, situado no alinhamento com a Rua Jarbas Machado, definido pela coordenada UTM referencial, confrontando neste trecho com via pública municipal, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 150,00 m chega-se ao marco 2. Deste, confrontando com o lote 2 da quadra 7, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 133,00 m chega-se ao marco 3. Deste, confrontando com os lotes 1 e 2 da quadra 13, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 150,00 m chega-se ao marco 4. Deste, confrontando com via pública Rua João Machado Neto, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 133,00 m, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N e E, representadas no Sistema UTM, referenciado ao Meridiano Central nº 45°, Fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Matozinhos, 21 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
LUCAS MENDES BARBOSA
Data: 21/05/2025 11:54:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
CNPJ: 18.771.238/0001-86

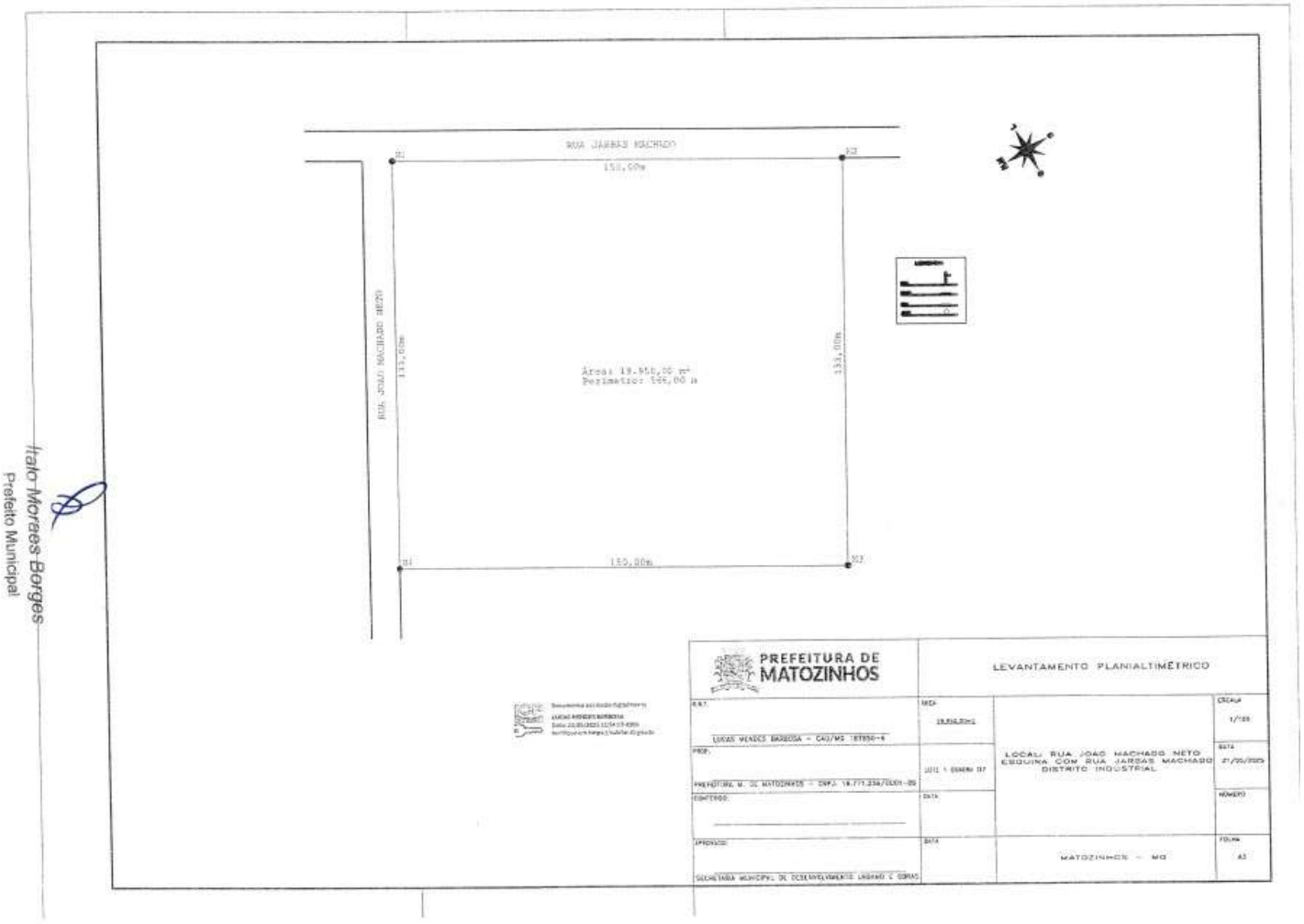
LUCAS MENDES BARBOSA
Matricula: 82560-2
Responsável Técnico – CAU/MG A187850-6

1

Italo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R7.3458.634K.6816.3131 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.2435.101K.4578.0530 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 4 / 6
ID. do Doc.: 184.DE8 - 27/08/2025 14:35:02 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0
Pág.: 5 / 7
ID. do Doc.: 185.D62 - 28/08/2025 12:58:34 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0



Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **28/08/2025 12:46:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12W6.8846.357E.2328.1743**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **184.DE8** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **27/08/2025 14:35:02**, contendo 767 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1494.2435.101K.4578.0530

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R7.3458.634K.6816.3131 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1494.2435.101K.4578.0530 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 6 / 6
ID. do Doc.: 184.DE8 - 27/08/2025 14:35:02 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 7 / 7
ID. do Doc.: 185.D62 - 28/08/2025 12:58:34 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

LEI Nº 2.664, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a doação de área de terreno específico em favor da empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal Ltda., e dá outras providências

Faço saber que a Câmara **Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei**.

Art. 1° - Fica desafetada a área de 19.950 m² (dezenove mil novecentos e cinquenta metros quadrados), imóvel registrado na matrícula nº 9.224, no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos, de propriedade do Município de Matozinhos, por interesse público e social.

Parágrafo único. A área de terreno de que trata o **caput** deste artigo possui as delimitações e confrontações definidas no "Memorial descritivo da área total", que fica fazendo parte integrante desta Lei, como se aqui estivesse transcrito.

Art. 2º - Fica o Município de Matozinhos autorizado a doar o lote descrito no Parágrafo Único do artigo 1º, à Empresa Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal, inscrita no CNPJ sob nº 32.797.397/0001-80, para instalação de uma unidade de produção da empresa, voltada para a Destilação.

Parágrafo único. A doação do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ocorrerá sob condições e com cláusula de reversão.

Art. 3º - A doação do imóvel mencionada no artigo anterior tem como encargo a construção de uma unidade de educação infantil (creche), a ser edificada no imóvel indicado pelo Poder Público Municipal, obedecendo às normas técnicas e legais vigentes, especialmente os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no padrão de projeto definido pela Administração.

Art. 4º - São condições a serem observadas pela Lamas Destilaria, ora donatária, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nela acrescidos:

I - iniciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, as obras de construção uma unidade de educação infantil (creche), a contar da apresentação, por parte da Administração Pública, do local previamente definido, conforme projeto previamente aprovado pelos órgãos competentes;

II - concluir as obras referidas no artigo 3º no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e previamente autorizado pelo Poder Público;

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de O. Silva
Chefe de Gabinete

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1387.7155.311H.488X.3445 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 18C.C77 - 04/09/2025 - 13:55:11

III - é vedada a locação, sublocação, cessão, transferência, bem como a utilização do imóvel doado para finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei, salvo mediante autorização expressa e prévia do Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente.

Art. 5º - Após o integral cumprimento das condições e obrigações previstas nesta Lei, a donatária, Lamas Destilaria e Cervejaria Artesanal, adquirirá a plena propriedade do imóvel objeto da doação, livre de quaisquer ônus ou restrições.

Parágrafo único. A íntegra desta Lei deverá ser transcrita na escritura pública de doação e averbada na respectiva matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 6º - A empresa donatária deverá ainda envidar os seus maiores esforços para:

I - responder integralmente por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município, decorrentes de ações ou omissão que lhe sejam imputáveis;

II - abster-se de modificar, ampliar ou restringir o projeto aprovado, salvo mediante prévia e expressa autorização dos órgãos competentes da Administração Municipal;

III - assumir, nos termos da legislação vigente, todos os encargos administrativos, fiscais e tributários incidentes sobre o imóvel ou sobre as atividades nele desenvolvidas;

IV - recolher, pontualmente, os tributos municipais que lhes forem lançados, nos prazos estabelecidos pela legislação municipal;

V - observar integralmente a legislação ambiental vigente, garantindo a destinação adequada dos resíduos oriundos de suas atividades;

VI - utilizar, preferencialmente, matérias-primas e insumos produzidos no Município ou na região, desde que atendidos os critérios de igualdade de condições, qualidade técnica e compatibilidade de preços;

VII - promover e participar de ações de interesse social e comunitário, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura e esporte, como expressão de sua responsabilidade social corporativa;

VIII - investir na aquisição de equipamentos e na adoção de soluções tecnológicas voltadas à prevenção, controle e mitigação da poluição ambiental;

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal competente o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela donatária, nos termos desta Lei.

Art. 8º - As despesas de escritura e taxas cartoriais que incidirem sobre a doação correrão por conta da donatária.

Pedro Henrique de O. Silva
Chefe de Gabinete

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1387.7155.311H.488X.3445 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 2 / 4 - ID. do Doc.: 18C.C77 - 04/09/2025 - 13:55:11

Art. 9º - O Poder Executivo poderá expedir atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, resguardada eventual suplementação, caso necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matozinhos, 29 de agosto de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2856/2025, de autoria do Poder Executivo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1387.7155.311H.488X.3445 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 18C.C77 - 04/09/2025 - 13:55:11

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **18C.C77** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO ESCANEADO**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **04/09/2025 - 13:55:11**

Código de Autenticidade deste Documento: 1387.7155.311H.488X.3445

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1387.7155.311H.488X.3445 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

MATOZINHOS/MG, 04 de setembro de 2025.

Aos 04 dias do mês de setembro de 2025, promovo o Encerramento do Processo Legislativos Nº 0002856.2.7-2025

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos auto administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **04/09/2025 14:07:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14V1.2607.538H.W11U.4120**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **16.254** - Tipo de Documento: **TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **04/09/2025 14:07:39**, contendo 41 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1493.5607.1381.K55W.7375

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**